

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**

**CURSO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

**AUGUSTO SORATO**

**ELABORAÇÃO DO MAPA DE DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**

**CRICIÚMA,SC**

**2019**

**AUGUSTO SORATO**

**ELABORAÇÃO DO MAPA DE DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Engenheiro Agrimensor no curso de Engenharia de Agrimensura da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador (a): Prof. Dr. Nilzo Ivo Ladwig

**CRICIÚMA, SC**

**2019**

**AUGUSTO SORATO**

**ELABORAÇÃO DO MAPA DE DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Engenheiro Agrimensor no curso de Engenharia de Agrimensura da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Criciúma, 20 de novembro de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**

**Prof. Nilzo Ivo Ladwig - Doutor - UNESC – Orientador**

**Prof. Jóri Ramos Pereira - Mestre – UNESC**

**Prof. Leandro Dilnei Viana Soares - Mestre - UNESC**

Dedico este trabalho a Deus, por me auxiliar nesta grandiosa jornada, principalmente nos momentos em que mais precisei.

A amigos e professores que fizeram parte da minha vida acadêmica, em especial ao meu orientador prof. Dr. Nilzo Ivo Ladwig.

À minha família, por sempre acreditarem em mim, em especial à minha nona, por sempre me encorajar.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pelo dom da vida e força para superar os momentos de dificuldade até aqui.

Aos meus pais, minha namorada e família, por todo incentivo prestado e a oportunidade de realizar uma graduação.

A todos os meus professores que transmitiram seus conhecimentos da melhor forma possível.

Ao meu orientador professor Dr. Nilzo Ivo Ladwig por toda ajuda prestada para que esse sonho se tornasse realidade.

Aos professores Vanildo Rodrigues e Hugo Schwalm, por toda a sua dedicação e trabalho disponibilizados ao curso de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica.

Aos amigos e professores do curso, que sempre estiveram dispostos a ajudar em momentos de dificuldade, em especial ao meu grande amigo Danrlei De Conto, que foi fundamental em todas as etapas da minha graduação.

À Universidade do Extremo Sul Catarinense, instituição que dá orgulho em dizer que sou UNESC.

Aos meus colegas de trabalho Ana Claudia Rigone Dela Justina, Adriano Turazi Exterckoetter, Conrado Borgert Beckhauser e ao meu pai e colega de profissão, engenheiro agrimensor Carlos Alberto Sorato.

Por fim, a todos que contribuíram de forma direta ou indireta para a realização desta graduação.

**“Entrega teu caminho ao senhor, confia nele  
e ele tudo fará”.**

**Salmos 37:5**

## RESUMO

A delimitação político-administrativa do território é de extrema importância não só para a população, mas também para os municípios. Quando essa divisão político-administrativa é voltada para dentro do município de Urussanga, percebe-se que há uma certa inconsistência na delimitação dos bairros, principalmente nos bairros rurais. A inconsistência está atrelada a vínculos ligados à formação territorial do município, podendo acarretar assim em um planejamento equivocado por parte dos gestores municipais. Com o intuito de ajudar o poder público municipal, este trabalho buscou propor uma delimitação político-administrativa de todos os bairros que fazem parte do município de Urussanga. Para alcançar o objetivo proposto, utilizou-se de pesquisa documental e bibliográfica para desenvolver a proposta do mapa de divisão político-administrativa. Esta delimitação foi baseada em conceitos de percepção de divisas dos moradores, levando em consideração limitadores físicos e naturais como limite entre bairros. A validação da proposta que delimita cinquenta e um (51) bairros de Urussanga poderá proporcionar, por meio de legislação, a criação, denominação e delimitação dos bairros, podendo auxiliar na produção do plano de desenvolvimento de bairros, e assim contribuir no planejamento e na gestão territorial municipal destes espaços.

**Palavras-chave:** Território, Município, Bairro, Legislação.

## **ABSTRATC**

The political-administrative delimitation of the territory is extremely important not only for the population, but also for the municipalities. When this political-administrative division is directed at into the municipality of Urussanga, it is clear that there is some inconsistency in the delimitation of neighborhoods, especially in rural neighborhoods. Inconsistency is linked to bonds relacionad to the territorial formation of the municipality, and can thus be induce to a planning wrong on the part municipal managers. In order to help the municipal government, this paper seeks to propose a political-administrative delimitation of all neighborhoods that is part of the municipality of Urussanga. To achieve the proposed objective, used the documentary and bibliographic research to develop a administrative policy division map. This delimitation was based on concepts of resident's perception of divisions, taking into consideration the physical and natural boundaries as boundary between neighborhoods. A validation of the proposal that delimits fifty-one (51) neighborhoods of Urussanga can provide, through legislation, the creation, denomination and delimitation of neighborhoods, use can help production of neighborhood development plan production and thus contribute to the planning and in the management of municipal territory of these spaces

**Keywords:** Territory, Municipality, Neighborhood, Legislation.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Divisão do Brasil de acordo com o Tratado de Tordesilhas.....	20
Figura 2 - Escala de urbanização de uma cidade. ....	23
Figura 3 - Fluxograma geral de trabalho. ....	30
Figura 4 - Sede de Azambuja e lotes da colonização - 1929. ....	32
Figura 5 - Sede do núcleo de Urussanga - 1878.....	34
Figura 6 - Localização da área de estudo. ....	36
Figura 7 - Conflitos Legislação x Realidade do Bairro De Brides.....	39
Figura 8 - Conflitos Legislação x Realidade do Bairro Bel Recanto. ....	40
Figura 9 - Conflitos Legislação x Realidade Bairro Bela Vista.....	41
Figura 10 - Mapa sistema hidrografia e sistema viário. ....	46
Figura 11- Elaboração da divisão político-administrativa. ....	46
Figura 12 - Proposta de delimitação bairro Nova Itália.....	50
Figura 13 - Proposta de delimitação bairro Rio Deserto.....	52
Figura 14 - Proposta de delimitação bairro Rio Maior. ....	54
Figura 15 - Proposta de delimitação bairro Bel Recanto .....	56

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População urbana no Brasil entre 1940 e 2010. ....	19
Tabela 2 - Bairro e suas respectivas áreas. ....	47

## **LISTA DE QUADROS**

- Quadro 1 - Bairros urbanos da cidade de Urussanga com legislação de criação .....36
- Quadro 2 - Bairros rurais do município de Urussanga com legislação de criação ....37

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AMREC	Associação dos Municípios da Região Carbonífera
ANA	Agência Nacional de Águas
CAR	Cadastro Ambiental Rural
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
SDS-SC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina
SICAR	Sistema Nacional de Cadastro Rural

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>2. OBJETIVO</b> .....	<b>17</b>
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	17
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>18</b>
3.1 O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DO BRASIL .....	18
3.2 DIVISÃO DO BRASIL.....	19
<b>3.2.1 Tratado De Tordesilhas</b> .....	<b>19</b>
<b>3.2.1 Estado</b> .....	<b>22</b>
<b>3.2.2 Município</b> .....	<b>22</b>
<b>3.2.2 Bairro</b> .....	<b>22</b>
<b>3.2.3 Distrito</b> .....	<b>23</b>
3.3 O USO DA CARTOGRAFIA NO PLANEJAMENTO URBANO.....	24
<b>3.3.1 Cartografia</b> .....	<b>24</b>
<b>3.3.2 Planejamento urbano</b> .....	<b>24</b>
3.3.2.1 Lei Orgânica Municipal .....	25
3.3.2.2 Plano Diretor .....	25
<b>3.3.4 Base cartográfica para o planejamento territorial</b> .....	<b>26</b>
<b>3.3.5 Zoneamento</b> .....	<b>27</b>
<b>4. METODOLOGIA</b> .....	<b>28</b>
4.1 PESQUISA DOCUMENTAL E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA .....	28
4.2 CARTOGRAFIA VOLTADA À DIVISÃO DOS BAIRROS .....	28
4.3 FLUXOGRAMA METODOLÓGICO PARA A PROPOSTA.....	29
<b>5. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS</b> .....	<b>31</b>
5.1 CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA DA COLÔNIA DE URUSSANGA .....	31
5.2 DIVISÃO DAS TERRAS NA COLÔNIA .....	33
5.3 A COLÔNIA DE URUSSANGA .....	33
<b>5.3.1 - Caracterização da área de estudo</b> .....	<b>35</b>
5.4 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL.....	36
<b>5.4.1 Bairro De Brida</b> .....	<b>38</b>
<b>5.4.2 Bairro Bel Recanto</b> .....	<b>39</b>
<b>5.4.3 Bairro Bela Vista</b> .....	<b>40</b>
5.5 - IMPORTÂNCIA DA LEGISLAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO DOS BAIRROS	41

<b>5.5.1 Desenvolvimento do plano de bairros.....</b>	<b>42</b>
<b>5.6 A DEFINIÇÃO DA DIVISÃO DOS BAIRROS .....</b>	<b>43</b>
<b>5.6.1 Divisões político-administrativas .....</b>	<b>45</b>
<b>5.6.2 Proposta de Legislação para criação do bairro.....</b>	<b>48</b>
5.6.2.1 Nova Itália .....	48
5.6.2.2 Rio Deserto .....	50
5.6.2.2 Rio Maior .....	52
5.6.2.2 Adaptação do Bairro Bel Recanto Lei N° 817, de 27 de outubro de 1981.....	54
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>57</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>58</b>
<b>APÊNDICE.....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICE A - MODELO DE LEGISLAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO BAIRRO.....</b>	<b>63</b>
<b>APÊNDICE B - PRODUTO CARTOGRAFICO: ELABORAÇÃO DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO .....</b>	<b>65</b>
<b>ANEXO A - MAPA DA COLONIZAÇÃO DE AZAMBUJA DATADO DE 1929. ....</b>	<b>66</b>
<b>ANEXO B - MAPA DA COLONIZAÇÃO DE URUSSANGA DATADO DE 1878. ....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO C - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BAIRRO DE BRIDA.....</b>	<b>67</b>
<b>ANEXO D - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BEL RECANTO.....</b>	<b>69</b>
<b>ANEXO E - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BELA VISTA. ....</b>	<b>70</b>

## 1. INTRODUÇÃO

No decorrer do século XIX, o continente europeu passava por várias transformações, a disputa de territórios e a forte luta pela emancipação de alguns países eram constantes, com isso, a imigração começou a ser observada como solução de alguns colonos que habitavam a Itália.

A Itália passava por uma crise dolorosa, onde as altas taxas e impostos atingiam a população menos favorecida, a agricultura era explorada por feudatários e o pequeno lavrador era incapaz de se sustentar e sustentar sua família por meio da agricultura (MARZANO, 1985). Deste modo, o governo imperial brasileiro estimulava a imigração por meio de impulsos, oferecendo trabalho assalariado e terras para colonizar com a promessa de uma nova vida.

Com o governo contribuindo, a emigração se disseminou por todos os vales, vilas e recantos do norte italiano. Em 19 janeiro de 1867, o governo brasileiro lançou o decreto nº 3.784, que aprovava e regulamentava a implantação das colônias no Brasil, fomentando ainda mais a imigração e garantindo aos colonos as portas do Brasil. (TONETTO; GHIZZO; PIROLA, 2015)

Nos anos de 1876 a 1878, circulares, jornais e conferencistas comunicavam aos cidadãos europeus apontando a América como terra prometida, de modo a incentivar a emigração, em particular para o Brasil (MARZANO, 1985).

Em 1876 foi designada pelo ministro da agricultura da época uma comissão de engenheiros, comandado pelo Dr. Joaquim Vieira Ferreira, para examinar as terras devolutas localizadas mais ao sul do vale de Tubarão e Urussanga e escolher o melhor local para sediar a nova colônia e dispor da organização dos lotes baseados nas plantas da comissão do engenheiro Sampaio. Em abril do ano de 1877, chegaram os primeiros imigrantes responsáveis por colonizar as terras situadas mais ao sul do vale do rio Tubarão, a denominada colônia de Azambuja, por meio de longas caminhadas mediante abertura de picadas na mata (TONETTO; GHIZZO; PIROLA, 2015).

Com a colônia de Azambuja prosperando, em 26 de maio de 1878 foi povoado o primeiro núcleo da colônia Urussanga, local este que mais tarde se tornaria o principal polo da imigração italiana no sul do Estado de Santa Catarina (TONETTO; GHIZZO; PIROLA, 2015).

A ocupação dos lotes coloniais de Urussanga criou topônimos para algumas partes da colônia. Estes topônimos foram os primeiros nomes dados ao local

onde uma determinada população residia, quase sempre de um santo homenageado ou do rio que banhava os lotes.

Com a evolução da colônia, as localidades foram crescendo e núcleos urbanos surgiram e prosperaram. O êxodo rural durante a segunda e terceira revolução industrial contribuiu para que novos bairros nos núcleos urbanos surgissem no município de Urussanga.

Em nenhum momento da história os limites dos bairros de Urussanga foram definidos, de forma que a inconsistência sobre a delimitação destes espaços permanece até hoje. Assim, para contribuir e minimizar este conflito de onde inicia e termina os bairros, este trabalho surgiu e tem como objetivo elaborar uma proposta de um mapa da divisão político-administrativa considerando que existem cinquenta e um bairros no município de Urussanga.



## 2. OBJETIVO

Elaborar um mapa da divisão político-administrativa dos bairros do município de Urussanga por meio de limites físicos, naturais e pontos de amarração para atender o planejamento e a gestão do território municipal.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contextualizar a criação da colônia/município de Urussanga e expor a problemática da divisão político-administrativa;
- Analisar a existência de um instrumento legal vigente sobre a determinação dos limites dos bairros na prefeitura municipal;
- Discutir a importância da criação da lei de bairros;
- Desenvolver um produto cartográfico como proposta de delimitação dos bairros no município.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1 O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DO BRASIL

A urbanização brasileira se divide em três etapas na organização do território brasileiro entre 1500 a 1720. Nesta primeira etapa, entre 1530 e 1570, se consolida a fundação de Rio de Janeiro. Na segunda etapa, entre 1580 e 1640, em meio à dominação espanhola, ocorre a fundação de três cidades, uma vila e a ocupação sistemática na costa norte, em direção a Amazônia. Por fim, na terceira etapa, entre 1650 e 1720, foram fundadas trinta e cinco vilas, sendo duas delas elevadas à categoria de cidades, Olinda e São Paulo, de modo que, no fim do período, o Brasil contava com sessenta e três vilas e oito cidades (REIS FILHO, 1968).

A urbanização se explica ainda pelo modelo do sistema colonial, onde há elementos da organização político-administrativa que reúnem as capitanias juntamente com o governo e a organização municipal. Na primeira era realizada a troca ou exportação de produtos oriundos da terra, e na segunda as atividades econômicas locais, como mercados, oficinas e engenhos (REIS FILHO, 1968).

O processo de urbanização do Brasil se consolida em meio à nova nação-estado, com a dominação dos movimentos separatistas e republicanos que estavam em alta no Sul e Norte, com focos em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, abrangendo ainda as províncias do Rio Grande do Sul ao Pará em 1849 (DEÁK, 2004).

A Revolução Industrial acarreta um alto índice de urbanização, no mesmo padrão da Europa e dos Estados Unidos, porém com sérios problemas sociais e políticos, de modo que as classes da sociedade eram diferenciadas pelo simples fato de não haver uma legislação para o uso e ocupação do solo, ocorrendo assim uma ocupação desordenada (SARNO, 2003).

Nas primeiras décadas do século XX, a sociedade brasileira ainda era amplamente rural. Assim, entre 1940 e 1980, houve um expressivo crescimento da população, o qual acarretou na redistribuição populacional entre áreas urbanas e rurais (REIS, 2006).

Em 1950, existia uma população de 33 milhões de camponeses, comparados a 19 milhões de habitantes em centros urbanos. Já em 2004, a população urbana sextuplicou para mais de 120 milhões (DEÁK, SCHIFFER, 2004).

Santos (1993) cita ainda que entre os anos de 1940 e 1980 há a inversão do local de residência da população brasileira, e o IBGE demonstra, conforme a Tabela 1, a taxa de urbanização entre 1940 a 2010.

Tabela 1 - População urbana no Brasil entre 1940 e 2010.

PERÍODO	TAXA DE URBANIZAÇÃO
1940	31,24
1950	36,16
1960	44,67
1970	55,92
1980	67,59
1991	79,59
2000	81,23
2007	83,48
2010	84,36

Fonte: IBGE (Censo demográfico 1940-2010)

A rápida expansão da urbanização de forma desordenada e sem nenhum planejamento territorial acarretou em estruturas urbanas fragmentadas, trazendo vários problemas não só econômicos, porém também sociais e ambientais, principalmente em zonas metropolitanas, também se disseminando nos municípios de médio porte (ROSA, 2014).

Deák e Schiffer (2004) ressaltam ainda que a urbanização inseriu nas administrações dos municípios um novo setor administrativo onde a finalidade principal é organizar e reorganizar os aglomerados urbanos, surgindo assim o planejamento urbano territorial.

## 3.2 DIVISÃO DO BRASIL

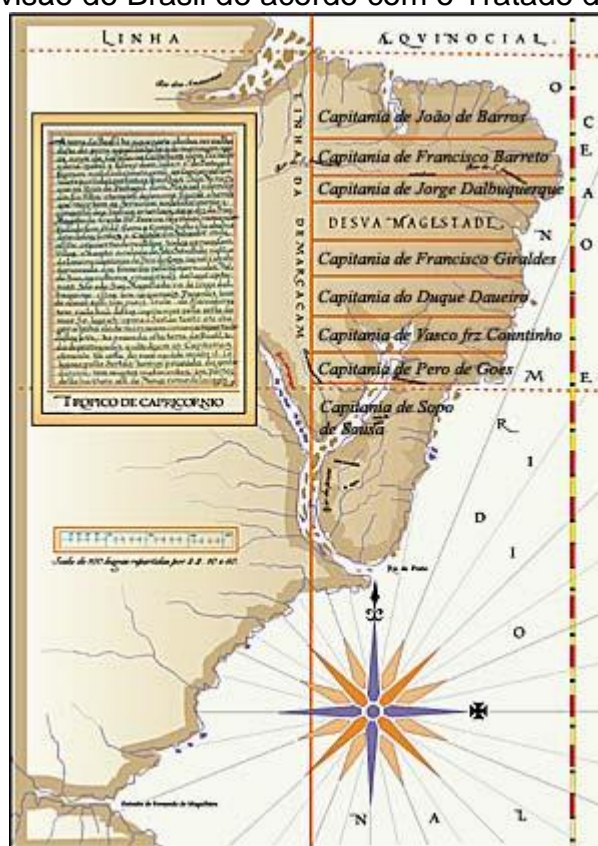
### 3.2.1 Tratado De Tordesilhas

A primeira divisão do território brasileiro se iniciou antes mesmo da chegada dos portugueses à América. Com o Tratado de Tordesilhas (1494), ficaram definido os territórios de domínio português e espanhol. O Tratado de Tordesilhas

demarcava por meio de uma linha os dois hemisférios, de polo a polo, que concedeu a Portugal o direito de posse sobre a faixa de terra a leste em que se encontrava o Brasil, sendo 370 léguas partindo de Açores e Cabo Verde. A Espanha toma posse então das terras ao lado ocidental da linha (IBGE, 2019).

A Figura 1 um representa o Tratado de Tordesilhas desenhado por Luiz Teixeira em 1574, redesenhado por Regina Alonso, do departamento de Geografia, Diretoria de Geociências do IBGE- 2000.

Figura 1 - Divisão do Brasil de acordo com o Tratado de Tordesilhas.



Fonte: IBGE, 2019

Com a chegada dos portugueses ao Brasil, a ocupação do território teve início anos mais tarde com a implantação dos regimes de capitâncias hereditárias, em 1534. Foi por meio do sistema de capitâncias que foram criados os primeiros núcleos de ocupação portuguesa em todas as capitâncias criadas no Brasil durante o período colonial. Por ordem cronológica, pode-se citar São Vicente como a primeira, que foi concedida a Martin Afonso de Sousa, e, posteriormente, Pernambuco, concedida a Duarte Coelho (IBGE, 2019).

Após as longas discussões, a impossibilidade de como demarcar a linha divisória imposta pelo Tratado de Tordesilhas na América do Sul pendurou até 1750, ano no qual este limite longitudinal foi substituído definitivamente pelo Tratado de Madri, redefinindo as fronteiras entre as Américas por meio de balizas naturais, principalmente fluviais (BRANDÃO, 2010)

Brandão (2010) ainda coloca que, apesar do cancelamento do Tratado de Madri pelo Tratado do Pardo, o primeiro acabou sendo o referencial maior na construção definida do espaço territorial brasileiro.

Em 1825 a 1828 ocorreu uma intensa disputa de território entre Brasil e Argentina conhecida como Guerra da Cisplatina, na qual a Argentina não reconhecia a Província de Cisplatina como território brasileiro. Então, após anos de intensas batalhas, somente em 1828 a Grã-Bretanha interviu com um tratado de paz que cessou os conflitos e fez com que a Província de Cisplatina se tornasse o estado do Uruguai (PEREIRA, 2007).

Em 1940, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE percebeu a necessidade de um conhecimento mais aprofundado do território nacional, visando a integração e as divisões das parcelas do território como suporte para o planejamento e desenvolvimento.

O Brasil se divide em um agrupamento de estados e municípios em regiões, tendo como finalidade atualizar a informação regional, viabilizando e definindo uma base territorial com intuito de divulgação dos dados estatísticos. Além disso, a divisão visa contribuir para uma perspectiva da compreensão e organização do território brasileiro urbano e rural com intuito de implantação de políticas públicas e investimentos (IBGE, 2019).

O espaço urbano de uma cidade parte do pressuposto do uso do solo, definindo as áreas do centro, comércio, serviços, indústria, o estado, os proprietários de terras e grupos excluídos (CORRÊA, 1985).

O espaço é tido como conjunto de objetos e de ações, onde o primeiro é condicionante do outro. Assim as ações que moldam o lugar e os fluxos são parte dessa interação, criando e recriando espaços por meio da técnica (SAQUET, SILVA, 2008).

### **3.2.1 Estado**

Os estados compõem as maiores hierarquias dentro da organização político-administrativa do Brasil, e deles parte a subdivisão dos municípios, podendo ser incorporados e desmembrados para formação de novos estados, mediante aprovação da população, Congresso Nacional e lei complementar. Os estados se organizam e regem-se por meio de constituições e leis próprias, observando os princípios da Constituição Federal. O município que abriga a sede do governo é denominado a capital do estado (IBGE,2019).

### **3.2.2 Município**

No Brasil, considera-se como sendo município a parcela do território composta pela zona rural e urbana (MONSTES, 2006). O município é caracterizado como sendo a menor unidade territorial brasileira com governo próprio, e é formado pelo distrito-sede, onde encontra-se localizada a cidade e a sede municipal, também podendo ser chamado de zona urbana, e pelo território em seu entorno, ou seja, a zona rural municipal, que pode ser dividida em distritos, cuja maior povoação recebe, geralmente, o nome de vila (PINTO,2003).

Ainda neste contexto, o município pode ser definido como sendo a circunscrição em que os cidadãos vivem dentro do estado, na qual vivem em uma organização com autonomia para fins de economia, administração e cultura (IBAM, 2007, apud PINA, LIMA, SILVA, 2008).

### **3.2.2 Bairro**

O senso comum popularizou o conceito de bairro como sendo uma simples divisão física de um município, que passa a ser nomeado de acordo com a convivência dos grupos neles incorporados e de outros segmentos sociais, como vila, invasão, ocupação, conjunto, parque, jardim, residencial ou bairro (PACHECO,2001).

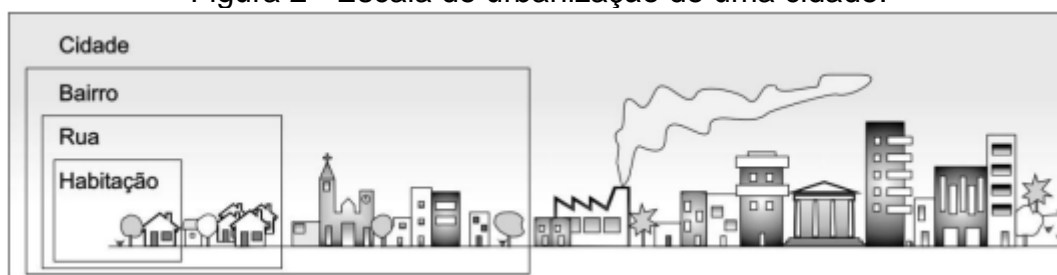
Para Ferreira (2010), o bairro e cada uma das partes em que é dividida uma cidade ou vila existe para uma orientação mais precisa e para facilitar o controle administrativo dos serviços públicos.

Souza (1989) interpreta o bairro como um referencial decisivo e direto, pois define territorialmente a base social de uma organização, incluindo grupos e classes diferentes quando comparados em nível de acomodação.

O bairro torna-se um setor que dá forma e modela a cidade, ligado diretamente à evolução, natureza e a paisagem ao seu redor. Para a morfologia social, o bairro é considerado uma unidade morfológica estrutural e é caracterizado por paisagens urbanas, conteúdo social e por uma função. Desse modo, uma mudança em algum desses elementos é suficiente para alterar o limite do bairro. (ROSSI,1995)

A Figura 2 representa a escala de urbanização, onde considera-se a habitação, rua e bairro como parte integrante para sua formação de uma cidade.

Figura 2 - Escala de urbanização de uma cidade.



Fonte: Santos, 1988.

### 3.2.3 Distrito

O distrito é uma subdivisão do município, tendo como sede uma vila que não possui autonomia administrativa. É criado por meio de lei municipal, obedecendo os critérios e requisitos elencados na legislação estadual (MONSTES,2006).

O distrito é considerado um embrião do município, e é ele que dá origem a um novo município por meio de sua emancipação político-administrativa, ou seja, o ato em que o distrito deixa de ser subordinado pelo município de origem e passa a ter autonomia própria. Geralmente os distritos estão alocados nas zonas rurais, porém a sede é considerada urbana e é parte integrante do município contabilizada em censos (PINTO,2003).

### 3.3 O USO DA CARTOGRAFIA NO PLANEJAMENTO URBANO

#### 3.3.1 Cartografia

A expressão cartografia foi utilizada na descrição de cartas em 1839 pelo segundo Visconde de Santarém, título de Manoel Francisco de Barros e Souza de Mesquita de Macedo Leitão (1791 - 1856). Sua concepção inicial era o traçado de mapas, porém percebe-se a evolução da palavra, que passa a ser descrita como a arte de do traçado de mapas e a ciência, a técnica e a arte para representar a superfície terrestre (IBGE, 1999).

A cartografia é definida pelo conjunto de detalhes e estudos composto por operações científicas, artísticas e técnicas fundamentadas nos resultados de observações ou análise de documentos, com o intuito de confecção e preparação de cartas, planos e outras formas de expressão para utilização (DUARTE, 2002).

O conceito de cartografia aceito hoje sem contestações foi estabelecido em 1966 pela Associação Cartográfica Internacional (ACI), posteriormente ratificado pela UNESCO: "A Cartografia apresenta-se como o conjunto de estudos e operações científicas, técnicas e artísticas que, tendo por base os resultados de observações diretas ou da análise de documentação, se voltam para a elaboração de mapas, cartas e outras formas de expressão ou representação de objetos, elementos, fenômenos e ambientes físicos e sócio-econômicos, bem como a sua utilização" (ACI, 1966, apud, IBGE, 1998).

#### 3.3.2 Planejamento urbano

O conceito de planejamento urbano sempre esteve relacionado aos termos de desenho urbano, urbanismo e gestão urbana. Todos estes vocábulos, possuem significados distintos, porém, eles se correlacionam quando o objetivo é o estudo da cidade, em âmbitos físicos, sociais, culturais e econômicos. Neste contexto admitimos então que o conceito de planejamento urbano é algo amplo (DUARTE, 2011).

O planejamento urbano é definido, então, como um conjunto de medidas adotadas para que seja possível realizar com êxito as finalidades desejadas tendo em vista os recursos disponíveis e os fatores externos que podem influenciar esse processo (DUARTE, 2011).



A partir da década de 1950, desenvolve-se no Brasil um discurso sobre a necessidade de relacionar e integrar os objetivos dos planos urbanos. Com isso, passou-se a direcionar a imagem do plano diretor e foi cunhado o nome de planejamento urbano ou planejamento urbano integrado (VILLAÇA, 2004).

Dois dos principais instrumentos de ordenamento territorial e planejamento urbano no Brasil são a Lei Orgânica e o Plano Diretor. Os municípios brasileiros com mais de 20.000 habitantes foram obrigados a elaborar um plano diretor próprio, tendo em vista que a Constituição Federal dispõe apenas de uma orientação geral, elencando o seu objetivo (PFEIFFER, 2000).

### 3.3.2.1 Lei Orgânica Municipal

A Constituição Federal (1988), em seu artigo 29, determina um dos instrumentos que regem o município. “O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal [...]”.

A Lei Orgânica Municipal é a lei de maior referência em um município: ela ordena e conduz todas as administrações públicas. Em outras palavras, a LOM, como também é chamada, é uma espécie de constituição do município (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 2017).

### 3.3.2.2 Plano Diretor

A Constituição de 1988 impulsionou o planejamento urbano no Brasil, já que se pode observar que centenas de municípios brasileiros aderiram propostas de planejamento. Diversos municípios conheceram tentativas de ordenamento territorial e diretrizes para o crescimento físico e econômico, conciliando a busca de um equilíbrio não apenas social, mas também ambiental desde o início do século XX. (DUARTE, 2011).

A Constituição ainda apresenta, nos artigos 182 e 183 do Capítulo II - Da Política Urbana, as diretrizes gerais para a política do desenvolvimento urbano. O primeiro parágrafo do Art. 182 diz que “o plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para municípios com mais de vinte mil habitantes, é o

instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana” (BRASIL, 1988).

Apenas em 2001 os capítulos que se referem ao plano diretor na Constituição Federal foram regulamentados, por meio da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade. Esta nova legislação trouxe inovação no meio urbanístico, diretrizes e novos instrumentos legais, econômicos e processuais para o planejamento urbano brasileiro (DUARTE, 2011).

O Plano Diretor é visto como o conjunto de normas legais e diretrizes técnicas para alcançar o desenvolvimento global e constante dentro de um município sob aspectos físicos, administrativos e econômicos almejados pela comunidade local (MEIRELLES, 2006 apud SOUZA, 2013).

Sendo assim, conclui-se que o plano diretor, é um instrumento básico, de ordenamento de um município, e que sem ele não é possível alcançar os objetivos de planejamento urbano. É por meio dele que são fixadas metas e orientações de desenvolvimento, principalmente no que diz respeito a zoneamento municipal (MARCELLO; TAVEIRA; CROTTI, 2016).

#### **3.3.4 Base cartográfica para o planejamento territorial**

A expressão “base cartográfica” está intrinsecamente associada ao uso de uma série de documentos cartográficos provenientes de um determinado estudo. Desta forma compreende-se como base cartográfica, as informações cartográficas para a execução de um determinado serviço, ou para construção de um produto cartográfico que obtidas por vários métodos (LAZZAROTTO, 2005).

O uso do termo base cartográfica está interligado a um conjunto de dados cartográficos para auxiliar em um determinado resultado. As informações que compõem uma base cartográfica são provenientes de várias informações, inclusive não só de mapeamento topográfico, de modo que as informações compostas são de forma temática que correspondem à finalidade do mapeamento. Portanto, base cartográfica é o conteúdo provedor de uma análise de informações cartográficas relevantes para um determinado serviço, bem como para a construção de um novo produto cartográfico (LAZZAROTTO, 2005).

Lazzarotto (2005) salienta ainda que um novo produto cartográfico pode ser extraído reunindo informações obtidas por meio de um conjunto de documentos

cartográficos coerentes. A coerência entre os dados está relacionada a ciências como geodesia, fotogrametria e cartografia, utilizadas na elaboração dos produtos espaciais. A correlação desse conjunto de informações espaciais é denominada base cartográfica.

A importância da base cartográfica para os agentes municipais é indiscutível, ela está ligada com as obras de infraestrutura urbana, Imposto Territorial Urbano - IPTU e rural. O planejamento do município com o seu crescimento visa o bem estar da população. Quando esta base é utilizada da forma correta como meio de tomada de decisão, as informações obtidas são verídicas (COSTA et al 2008).

### **3.3.5 Zoneamento**

A definição de zoneamento é a divisão do espaço em zonas, que tem por finalidade diferentes regulações no que diz respeito ao uso e ocupação da terra (CULLINGWORTH, 1993).

Mukai (2010) ainda define zoneamento como uma disciplina específica para o uso da propriedade imobiliária por meio de delimitações e categorias das utilizações urbanas definidas. Além disso, o zoneamento deve ser abrangente, incluindo não só a parte do perímetro urbano, mas também a possível zona de expansão urbana, bem como zoneamento em áreas rurais.

Em outras palavras, o zoneamento consiste na classificação da cidade e das áreas possíveis de urbanização de acordo com sua destinação de uso e ocupação do solo (MEIRELLES; SILVA; REIS, 2006).

Assim, o zoneamento nada mais é que um instrumento para atingir os artigos do plano diretor no que se refere à regularização do uso do solo, delimitando geograficamente por meio da cartografia as áreas territoriais, com o objetivo de colocar regimes especiais de uso da propriedade (MARCELLO; TAVEIRA; CROTTI, 2016).

## **4. METODOLOGIA**

Com a finalidade de alcançar os objetivos propostos, foram utilizadas técnicas de pesquisa como pesquisa documental na Prefeitura Municipal de Urussanga, pesquisa bibliográfica e pesquisa de campo e cartografia.

### **4.1 PESQUISA DOCUMENTAL E PESQUISA BIBLIOGRÁFICA**

A diferença entre pesquisa documental e pesquisa bibliográfica está na natureza das fontes de pesquisa utilizadas. Enquanto a pesquisa documental consiste na contribuição de materiais que ainda não receberam um tratamento ou não foram reelaborados, a pesquisa bibliográfica utiliza materiais com fundamentação técnica de vários autores sobre o assunto de interesse (GIL, 1999, apud SUTIL, 2018).

Neste contexto, a pesquisa documental utilizou documentos do município de Urussanga, dos setores de planejamento urbano, cadastro e do setor jurídico, sendo eles: mapa cadastral, mapa do sistema viário e legislações, ortofoto do município disponível na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS/SC, mapa da hidrografia disponível na Agência Nacional de Águas - ANA, além dos dados disponibilizados pelo SICAR referentes ao Cadastro Ambiental Rural - CAR e os mapas da colonização datados de 1878 do acervo de Carlos Alberto Sorato.

A pesquisa bibliográfica buscou autores que desenvolveram pesquisas no contexto do tema abordado, dentre as quais destacam trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações, teses, artigos técnicos científicos e livros.

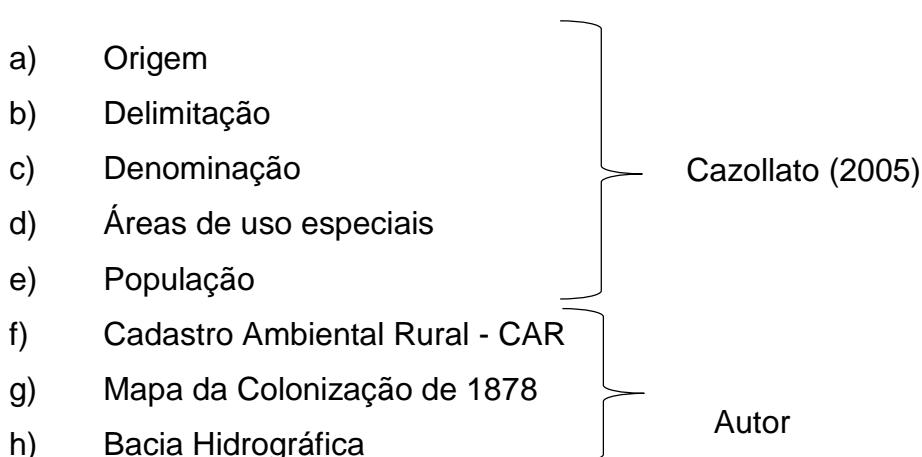
## **5 MÉTODO**

### **5.1 CARTOGRAFIA VOLTADA À DIVISÃO DOS BAIRROS**

A construção do mapa da divisão político-administrativa contou com o auxílio dos delimitadores físicos, sendo eles estradas, parques, loteamentos, divisão colonial do mapa da colonização datado de 1878, ferrovias e rede elétrica. Já os delimitadores naturais são os rios, as linhas divisoras de água e outros elementos de ordem hidrográfica.

Na elaboração e na delimitação da proposta de divisão político-administrativa dos bairros de Urussanga foi utilizada ainda a orientação de Cazollato (2005), que definiu critérios e procedimentos metodológicos que podem ser utilizados na construção de uma definição padrão do território de bairro. O autor citado utilizou o nível de escala ou nível hierárquico: origem, extensão, delimitação, denominação, áreas de usos especiais e população para determinação padrão do bairro.

Nesta pesquisa foram utilizados apenas alguns dos critérios de Cazollato (2005) que melhor se adequam ao município de Urussanga, somados a outros critérios considerados importantes pelo autor.



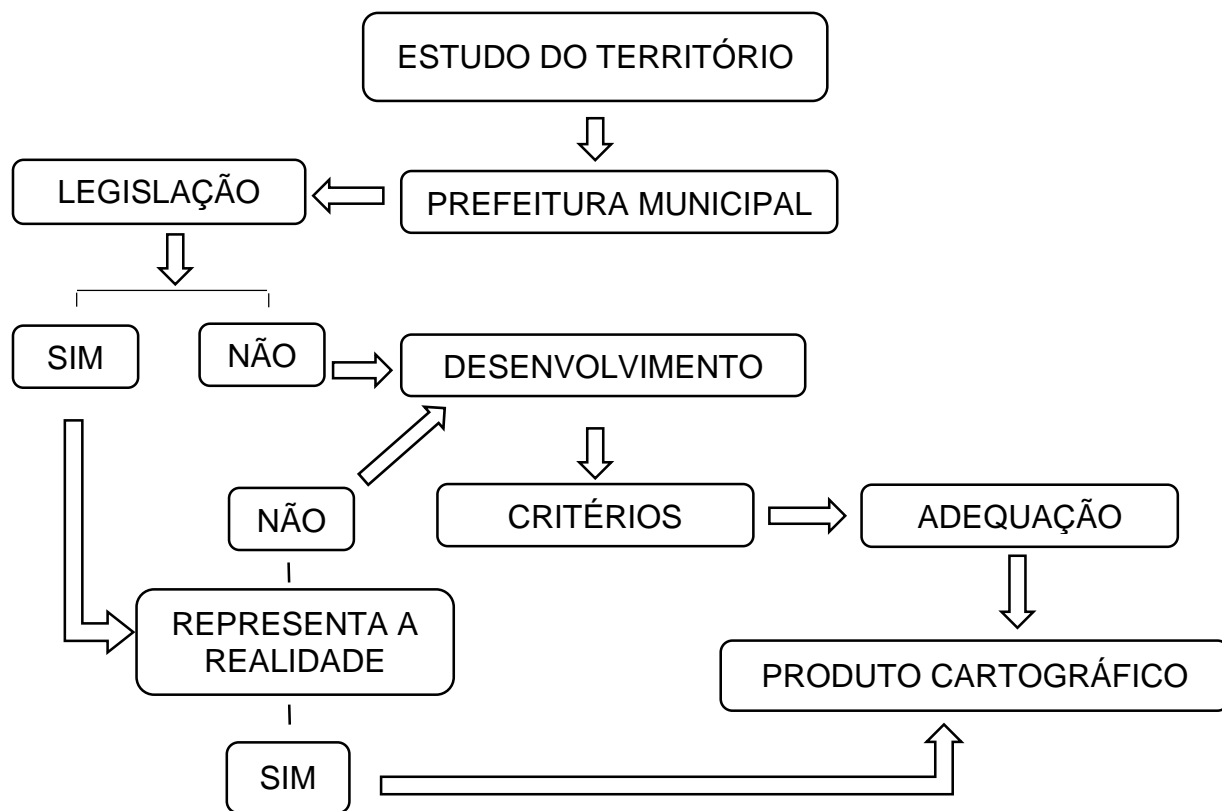
Ainda assim, há locais nos quais não foi possível utilizar nenhum dos critérios mencionados acima, sendo necessária a utilização pontos de amarração para definir o limite do bairro nesses casos especiais.

Utilizando-se destes critérios e considerando cada bairro como único, a divisão político-administrativa do município de Urussanga ocorreu com o auxílio do *software ArcGis 10.3.1*, através do qual foi possível delimitar manualmente cada bairro. Após a delimitação, realizou-se o cálculo das áreas de cada bairro.

## 5.2 FLUXOGRAMA METODOLÓGICO PARA A PROPOSTA

A estrutura para delimitação dos bairros seguiu os seguintes passos que estão representados na Figura 3.

Figura 3 - Fluxograma geral de trabalho.



Fonte: elaborado pelo Autor.

## 6. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

### 6.1 CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA DA COLÔNIA DE URUSSANGA

Inicialmente, o estado de Santa Catarina, localizado ao sul do Brasil, era ocupado pelo grupo indígena denominado de Xokleng (LAVINA, 1994). Com a chegada dos portugueses para a colonização, têm início os conflitos entre os povos nativos e homem branco. (SILVA, 1998).

De acordo com TONETTO, GHIZZO e PIROLA (2015, p. 57),

Era o ano de 1876 quando o então Ministro da Agricultura Comércio e Obras Públicas, Conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, por uma portaria de 21 de novembro desse mesmo ano, nomeou Joaquim Vieira Ferreira chefe de uma comissão encarregada da discriminação e medição de terras públicas no sul de Santa Catarina. [...]. As terras acima citadas eram devolutas dos vales de Tubarão e Urussanga, cobertas de extensa mata virgem, habitadas por bugres em estado selvagem, sem relação com o homem branco e com caça abundante. Cabia à comissão a missão de organizar a primeira colônia do governo com imigrantes europeus na região, baseados nas plantas produzidas anteriormente pela comissão do engenheiro Sampaio. Vieira Ferreira passou a orientar a medição dos terrenos que seriam entregues aos imigrantes e a organização dos estabelecimentos que serviriam para a administração da colônia.

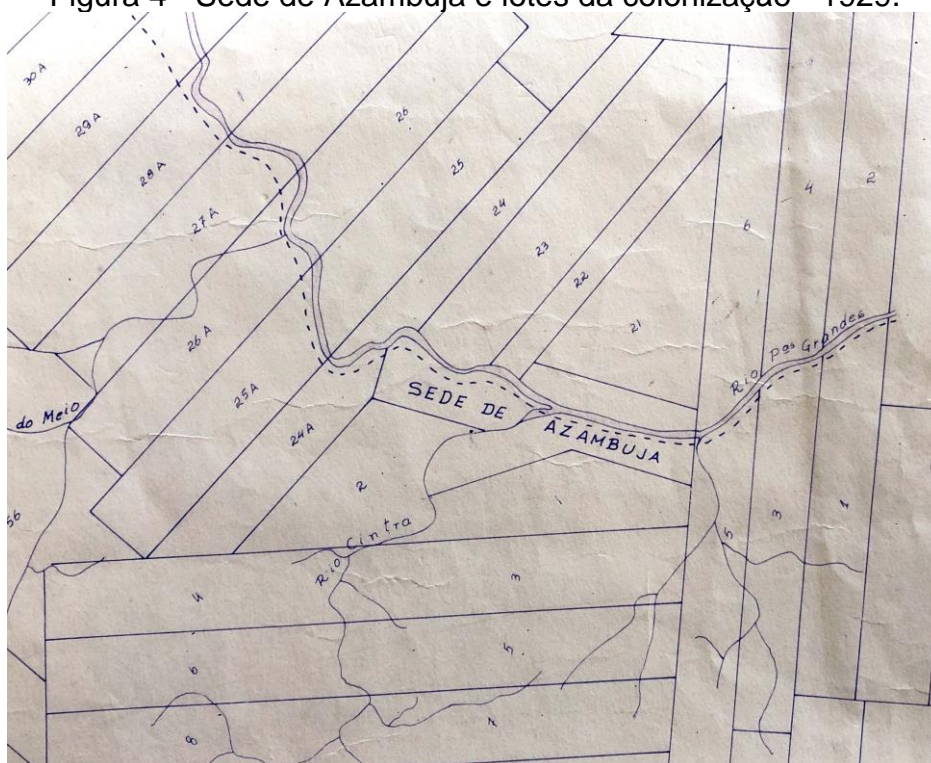
Diante da forte crise que atingia a Europa no século XIX, impulsionados pelos incentivos e promessas do governo brasileiro, os imigrantes, vindos principalmente da Itália, mais especificamente do norte do país, embarcaram em uma longa viagem até a América.

Desta maneira, um grupo de famílias vindas da província de Lombardia, no norte da Itália, partiu por meio de trem em março de 1877 rumo ao porto de Havre, na França, para embarcar a bordo do navio Vapor Rivadavia, carregando consigo um pouco de seus pertences e a esperança de prosperar em um lugar desconhecido. Desembarcando no Rio de Janeiro em 10 de abril de 1877, os já imigrantes partiram para Santa Catarina rumo a Desterro no navio Vapor Rio de Janeiro. Ao chegarem, foram realocados para embarcações menores que possibilitavam a entrada na barra de Laguna. Subindo pelo rio Tubarão, chegaram ao porto de Morrinhos no dia 16 de abril, e no dia 28 já estavam na colônia de Azambuja. Chegaram e se instalaram na

sede, local de acolhimento no primeiro momento e identificação do lote de cada família. Após isso, se dirigiram a seus lotes rústicos (TONETTO, GHIZZO e PIROLA, 2015).

A Figura 4 representa a sede da colônia de Azambuja, retirada do mapa da colonização (Anexo A). O local serviu de abrigo para as primeiras famílias de imigrantes que aqui chegaram. Nota-se também os traços dos lotes coloniais que foram distribuídos para os imigrantes, identificados um a um por números e letras, tomando como exemplo os lotes 24 e 24<sup>a</sup>. O lote 24 era localizado de um lado do Rio Pedras Grandes e o lote 24A era localizado do outro.

Figura 4 - Sede de Azambuja e lotes da colonização - 1929.



Fonte: Acervo pessoal do Engenheiro Agrimensor Carlos Alberto Sorato.

Grande parte das famílias de imigrantes teve muitas dificuldades em se sustentar, bem como sanar a dívida referente à compra do lote de terra perante a Companhia Colonizadora. Logo que chegaram, além de se preocupar em construir suas moradas e preparar o solo para o cultivo para garantir sua subsistência, lembravam-se que tinham até dois anos para pagar o lote adquirido (BALDIN, 1999).



## 6.2 DIVISÃO DAS TERRAS NA COLÔNIA

Com a chegada dos imigrantes na colônia de Azambuja, foram distribuídos os lotes pertencentes a cada um. Cada família recebeu em torno de 25 a 30 hectares de terras rústicas, nas quais era necessário derrubar as matas para fazer a construção de suas casas, bem como a preparação do solo para garantir o alimento. (MARZANO, 1985)

Por meio das medições realizadas pelo engenheiro Joaquim Vieira Ferreira, os lotes tinham forma retangular, localizavam-se um ao lado do outro e possuíam basicamente o mesmo tamanho de frente e fundos.

O tamanho dos lotes seguiu a regra geral, cuja medida era, em média, de 302.500m<sup>2</sup>, 30 hectares em números redondos, sendo eles um retângulo de 275 metros de frente por 1.100 metros de fundo. Os lotes eram divididos em linha, seguindo as correntes de água, procurando colocar o lote de frente para o riacho ou que fosse banhado por ele. (TONETTO, GHIZZO e PIROLA, 2015, p.79)

A planta completa e detalhada da colônia de Azambuja, também chamada de distrito de São Marcos de Azambuja, foi desenvolvida somente em 1929 pelo engenheiro agrimensor João Sarin, na escala 1:20.000. Sarin utilizou-se de mapas das expedições anteriores para desenvolver de forma minuciosa o parcelamento das terras da colônia em lotes rústicos.

## 6.3 A COLÔNIA DE URUSSANGA

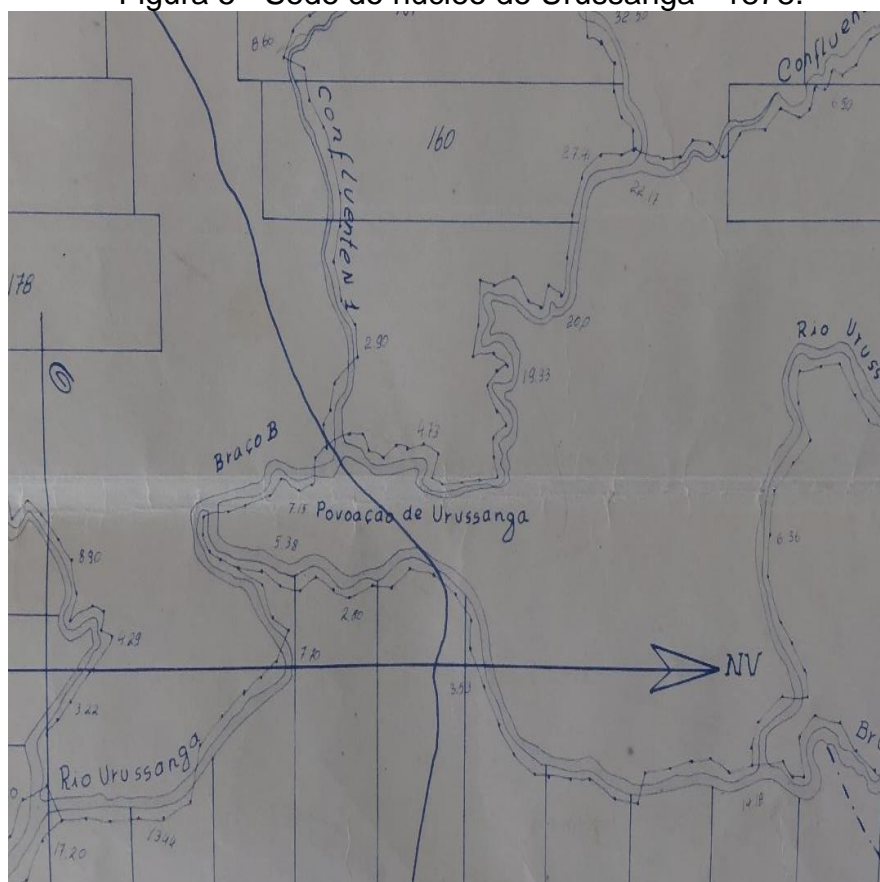
Após um ano da chegada da primeira leva de imigrantes na colônia de Azambuja em 1877, vieram outros colonos que foram se estabelecendo no primeiro núcleo da colônia denominado de Urussanga. Eles foram alocados nas margens do rio de mesmo nome e, posteriormente, encaminhados aos seus lotes.

Os imigrantes vieram de regiões do norte da Itália, como Vêneto, Friuli Venezia Giulia, Lombardia e Trentino Alto Adige. Eram mais fortes que os primeiros, e, inicialmente, realizaram a exploração de madeira, agropecuária de subsistência, manufatura agrícola e engenhos para processamento de cereais (URUSSANGA, 2019).

Com o passar dos anos e com muito sofrimento, Urussanga prosperava e se tornava cada vez mais o polo para os imigrantes no sul do estado. Em 31 de dezembro de 1881 é emancipada da colônia de Azambuja, e em 6 de outubro de 1900, pela Lei nº 474/1900, Urussanga é elevada a município.

A Figura 5 demonstra o centro do núcleo de Urussanga por meio do mapa desenhado no primeiro semestre de 1878 pela expedição de Joaquin Vieira Ferreira, no qual pode-se observar na parte central descrita como “Povoação de Urussanga”, local este que serviu de acolhimento para os imigrantes nos primeiros dias até se deslocarem para seus respectivos lotes, e onde hoje encontra-se edificado o centro da cidade. No Anexo B pode-se observar a distribuição dos lotes do núcleo de Urussanga, tendo eles em sua grande maioria acesso a água.

Figura 5 - Sede do núcleo de Urussanga - 1878.



Fonte: Acervo pessoal do Engenheiro Agrimensor Carlos Alberto Sorato.

Em alguns dias foram distribuídos cerca de 440 lotes de terras para os imigrantes que chegaram. Com isso, Urussanga já estava tomando forma, contendo

as localidades de Rancho dos Bugres, Rio Maior, Urussanga Baixa, Rio dos Americanos e o início de Rio Salto e Rio Caeté (MARZANO, 1985)

Com o crescimento do núcleo, posteriormente se tornando colônia e município, várias comunidades foram sendo criadas, tendo como característica na sede uma capela e sempre banhadas por um rio, levando quase sempre o nome de algum santo, rio ou algum topônimo local (TONETTO; GHIZZO; PIROLA, 2015). Ainda hoje algumas, das localidades mais antigas de Urussanga carregam o nome de sua criação, como Rio Maior, Rio Caeté, Rio Salto, Rancho dos Bugres, São Pedro, entre outros.

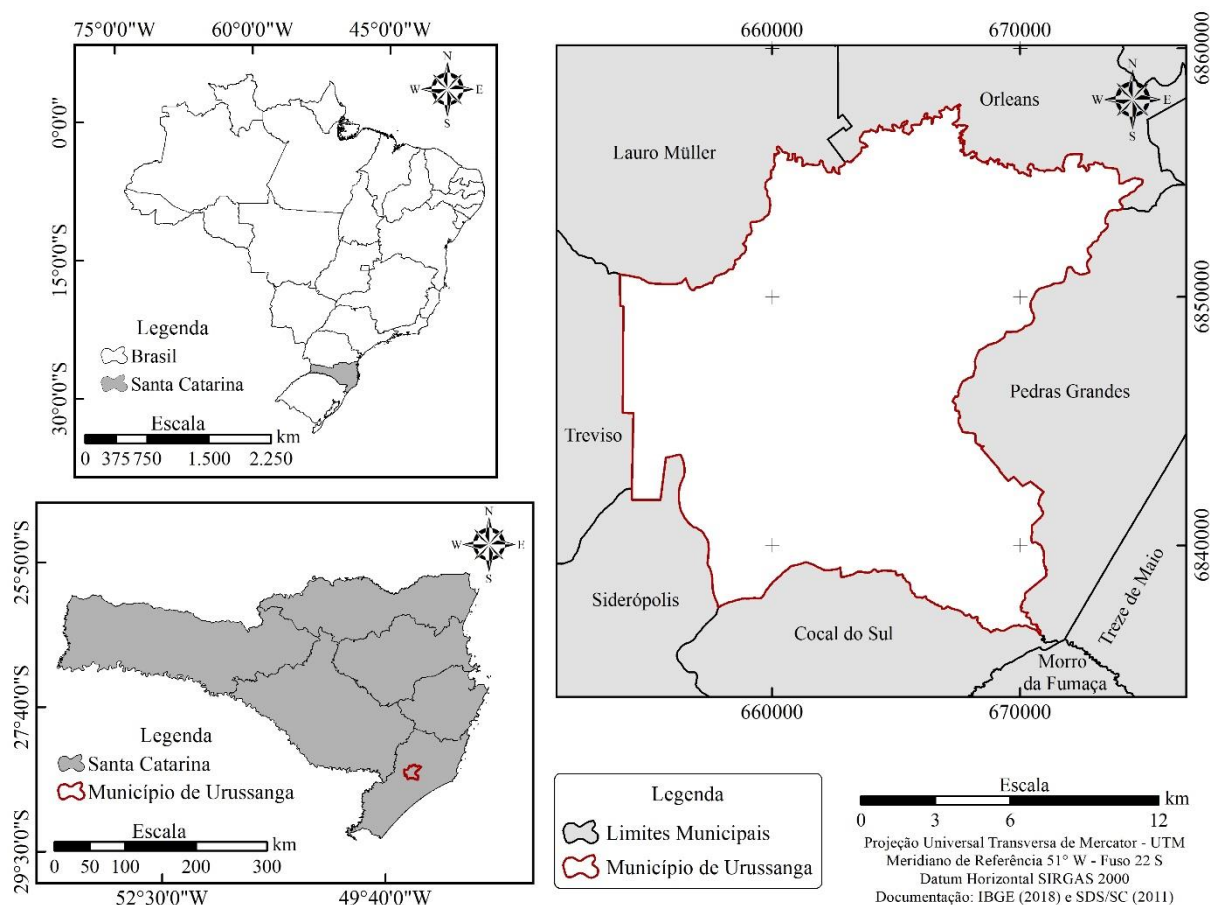
Foi praticamente desta forma que foram se originando os bairros do município de Urussanga: de modo desordenado e quase sem nenhuma divisão definida pelo poder municipal por meio de legislação até o presente momento.

### **6.3.1 - Caracterização da área de estudo**

Localizado no sul do Brasil e no sul do estado de Santa Catarina, o município de Urussanga faz parte da microrregião de Criciúma e integra a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC). A área de estudo compreende os limites geográficos entre as coordenadas E: 642.106,086m e N: 6.887.986,598m e E: 677.300,733m e N: 6.853.384,678m (Figura 6).

O município de Urussanga possui uma área territorial de 254,918 km<sup>2</sup> (IBGE, 2018), com um relevo predominantemente acidental, havendo cerca de 30% de terrenos planos ondulados e 70 % de área com declividade acima de 20%, estando a uma altitude de aproximadamente 49 metros acima do nível do mar, com solo podzólico e com um clima considerado subtropical úmido (Urussanga, 2019). O principal acesso ao município é por meio da rodovia SC-108 (antiga SC-446), que liga os municípios de Criciúma e Orleans, e por meio da SC-445 que liga os municípios de Urussanga e Morro da Fumaça, e este até a BR-101.

Figura 6 - Localização da área de estudo.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

#### 6.4 - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE A DELIMITAÇÃO DOS BAIROS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL

Urussanga possui um total de cinquenta e um bairros espalhados por uma área de 254,918km<sup>2</sup> (IBGE, 2018), sendo que dentro do perímetro urbano central do município são localizados dezesseis bairros, dos quais doze não possuem uma legislação própria sobre sua criação, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 - Bairros urbanos da cidade de Urussanga com legislação de criação

BAIRRO	DATA DE CRIAÇÃO/LEGISLAÇÃO
Baixada Fluminense	N
Bel Recanto	LEI N° 817, de 27 de outubro de 1981
Bela Vista	LEI N° 1178, de 13 de março de 1990
Centro	N

Da Estação	N
Da Figueira	N
Das Damas	N
De Brida	LEI N° 544, de 30 de junho de 1976
De Villa	N
Morro da Gloria	N
Nova Itália	N
Pirago	N
Santa Luzia	N
São Pedro	N
Vila Brasília	N
Vila São José	N

Legenda: N (não apresenta legislação de criação)

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Na zona rural do município, existe um total de quarenta bairros conforme Quadro 2, sendo alguns pertencentes tanto ao perímetro urbano quanto ao espaço rural.

Quadro 2 - Bairros rurais do município de Urussanga com legislação de criação

<b>BAIRRO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
Barro Preto*	N	Caeté do Armazém	N
De Brida*	N	Armazém	N
Linha Rio Maior	N	Belvedere Baixo	N
Palmeira Alta	N	Santo Antônio do Fogo	N
Palmeira Baixa	N	São Donato	N
Palmeira do Meio*	N	São Valentin	N
Rio Barro Vermelho	N	Rio Molha Alto	N
Rio Caeté	N	Rio América*	N
Rio Caeté Alto	N	Belvedere	N
Rio Caeté Baixo	N	Rio América Baixo	N
Rio Carvão	N	Santana*	N
Rio Carvão Alto	N	Santaninha	N
Rio Carvão baixo	N	De Villa*	N

Rio Maior	N	Rio Deserto	N
Rio Molha	N	Coxia Rica	N
Rio Molha Alto	N	Morro Da Lagoa	N
Rio Salto	N	Rancho dos Bugres	N
Santa Luzia*	N	Rio Comprudente	N
São João do Rio Maior	N	Linha Pacheco	N
São Pedro*	N	Rio Carvalho	N

Legenda: N (não apresenta legislação de criação) / \* (bairros pertencentes ao espaço urbano e rural)

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Analisando os quadros, percebe-se que apenas três de cinquenta e um bairros foram criados a partir de uma legislação, sendo eles os bairros De Brida, Bela Vista e Bel Recanto. Nota-se que todos são bairros urbanos e que as leis de criação datam dos anos de 1976, 1981 e 1990, respectivamente.

Apenas o bairro Bel Recanto encontra-se aparentemente com a mesma configuração territorial no perímetro urbano presente na legislação, o restante dos limites está defasado e possui a descrição confusa. Sendo assim, sugere-se uma nova delimitação na legislação que corresponde à realidade do território.

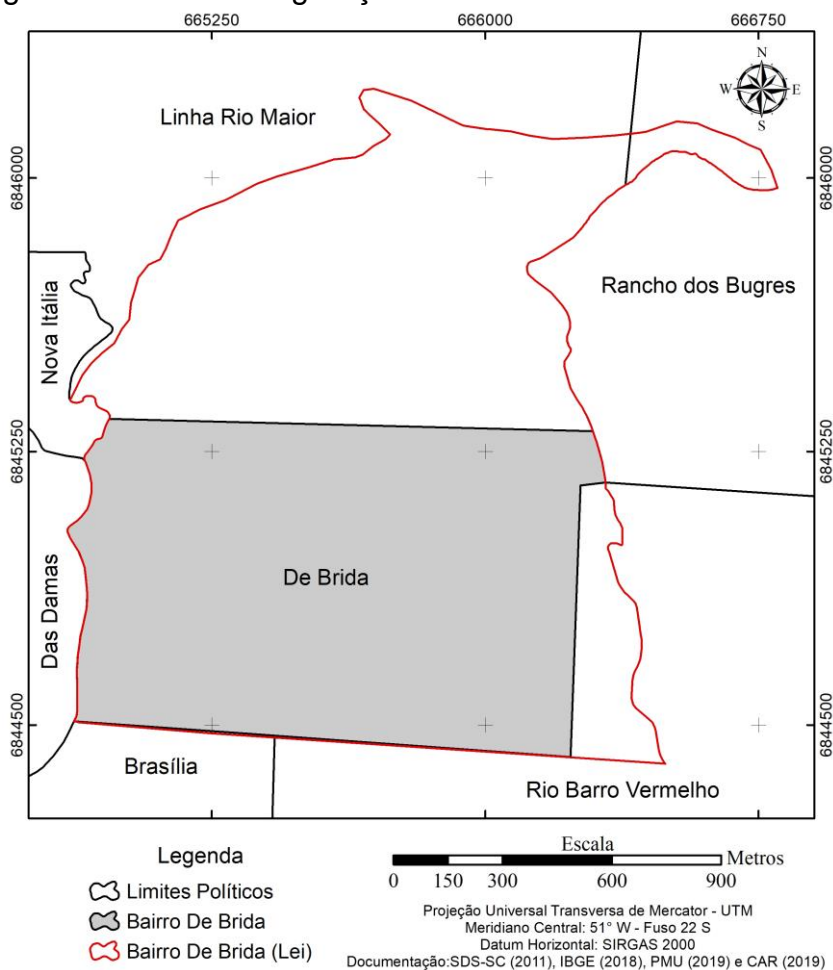
#### **6.4.1 Bairro De Brida**

O bairro De Brida está localizado dentro do perímetro urbano e rural do município de Urussanga, conforme a Lei N° 544, de 30 de junho de 1976 no seu Art. 1º (Anexo C). Nota-se o ano de criação da legislação e percebe-se que não houve nenhuma alteração na mesma durante os anos posteriores, de modo que sua delimitação se encontra desatualizada.

Alguns bairros como Linha Rio Maior e Rio Barro Vermelho foram crescendo e ampliando seus limites, acarretando na diminuição do bairro De Brida, de modo que faz-se necessária a mudança da legislação para adequar-se à realidade do território municipal.

A Figura 7 demonstra o bairro De Brida conforme a descrição na legislação, e, em preto, o bairro De Brida conforme a adaptação feita. Percebe-se que ocorreu uma diminuição de área no bairro, e isso aconteceu por conta do crescimento dos bairros do entorno.

Figura 7 - Conflitos Legislação x Realidade do Bairro De Brida.



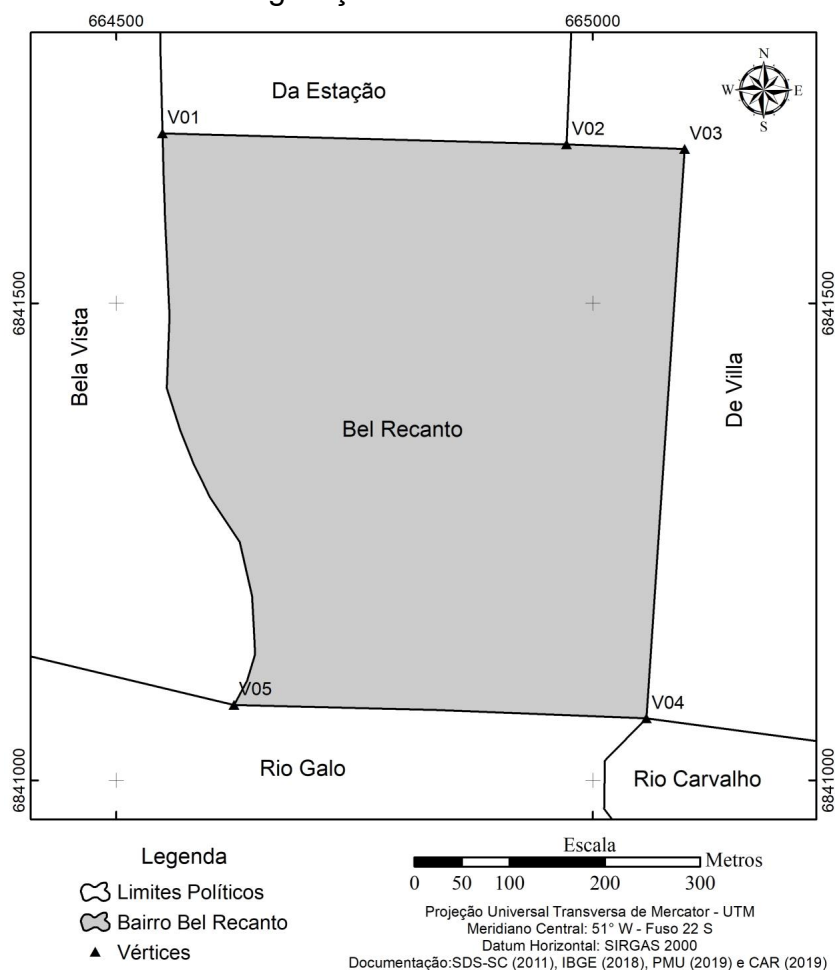
Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

#### 6.4.2 Bairro Bel Recanto

Localizado também às margens da antiga rodovia SC – 446, hoje SC - 108, no trecho que liga Urussanga a Cocal do Sul, o bairro Bel Recanto encontra-se no perímetro urbano e a legislação que regulamenta a sua criação é a Lei N° 817, de 27 de outubro de 1981 (Anexo D).

Após trinta e oito anos da criação da lei, o bairro Bel Recanto é o único que não se pode dizer que foi modificado, pois não foi possível identificar o perímetro urbano de 1981. A Figura 8 representa a delimitação do bairro e, a leste, o fim do perímetro urbano atual, sendo que todas as demais informações descritas na legislação foram mantidas.

Figura 8 - Conflitos Legislação x Realidade do Bairro Bel Recanto.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

### 6.4.3 Bairro Bela Vista

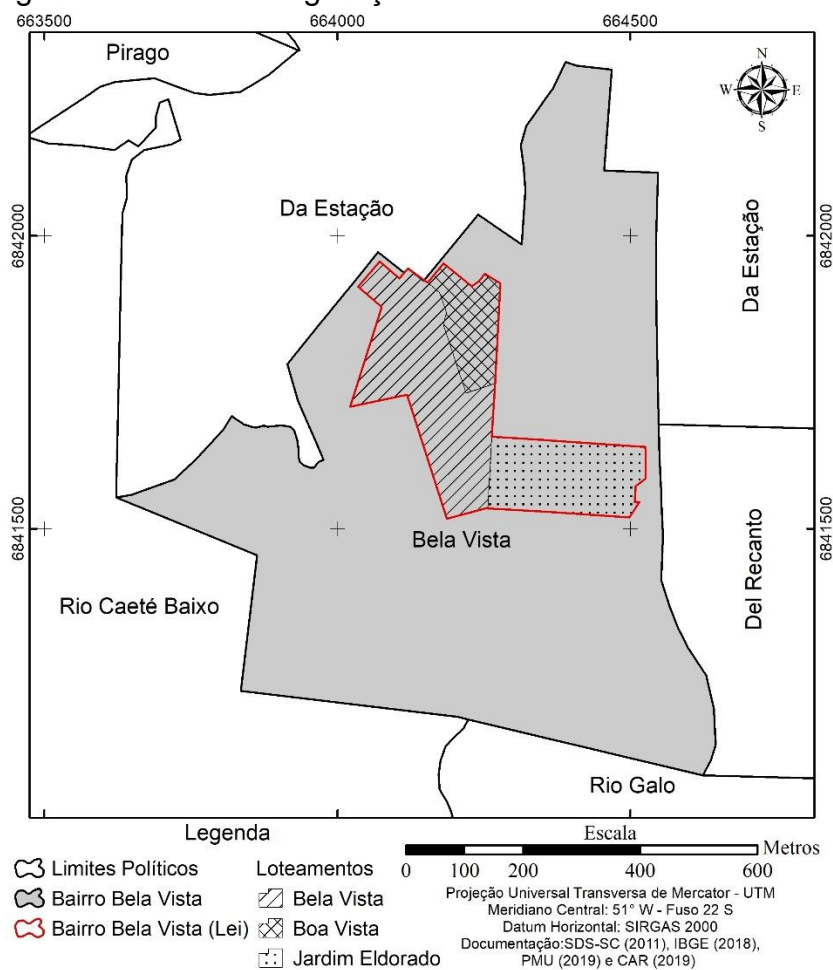
O bairro Bela Vista está localizado dentro do perímetro urbano do município de Urussanga, conforme a Lei N° 1178, de 13 de março de 1990 (Anexo E), situado às margens da antiga rodovia SC – 446, hoje SC – 108, no trecho entre Urussanga e Cocal Do Sul. O bairro Bela Vista é a junção de três loteamentos, sendo eles os Loteamentos Bela Vista, Boa Vista e Jardim Eldorado.

O ano de criação da lei que delimita o bairro é de 1990, e ela encontra-se obsoleta perante a configuração territorial atual, de modo que se faz necessária a busca pela delimitação que representa a realidade do bairro.

Na Figura 9 percebe-se que, ao contrário do bairro De Brida, o bairro Bela Vista cresceu e expandiu seus limites.



Figura 9 - Conflitos Legislação x Realidade Bairro Bela Vista.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

## 6.5 - IMPORTÂNCIA DA LEGISLAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO DOS BAIRROS

Para um planejamento territorial urbano eficiente e para atender a definição político-administrativa dos bairros, após a definição dos limites deve-se buscar por meio da legislação a regulamentação da criação, delimitação e denominação do bairro, sendo este um instrumento que visa auxiliar na gestão municipal.

A importância da legislação que regulamenta a divisão dos bairros vai além dos aspectos culturais. Assim que uma determinada região é definida, o morador passa a adotar este espaço como referência territorial e é possível acompanhar e planejar indicadores para avaliar a sua evolução.

O planejamento urbano voltado para o bairro é de suma importância, para o gestor municipal e principalmente para a comunidade. A definição dos limites por meio de legislação facilita a organização do espaço geográfico pensando em soluções adequadas para cada bairro.

Com a criação da legislação, é possível inserir de forma clara e facilitada medidas que auxiliam no crescimento do município por meio de políticas de ocupação, desenvolvimento, saúde pública, infraestrutura, segurança entre outras políticas de desenvolvimento territorial.

É possível também estabelecer de forma organizada rotas de coleta de resíduos, rotas de transporte escolar, dimensionando de forma mais justa os recursos provenientes de infraestrutura, como pavimentação, rede de esgoto, unidades de saúde, escolas e áreas de lazer, fazendo com que moradores de determinados bairros não se desloquem a bairros vizinhos para utilizar de equipamentos públicos.

Urussanga, por ser um município com mais de 140 anos, possui vários centros históricos, e a divisão político-administrativa pode ajudar na criação de rotas culturais, o planejamento poderá incentivar os serviços oferecidos em cada bairro, estimulando novos empresários a investirem no comércio local, gerando renda e desenvolvendo o município.

### **6.5.1 Desenvolvimento do plano de bairros**

A gestão participativa no planejamento urbano dispõe do compartilhamento entre os envolvidos. Se tratando do âmbito municipal, a gestão participativa propõe a aproximação do cidadão com o governo do município.

Com a criação, delimitação e denominação de cada bairro do município, pode ser idealizado um plano de desenvolvimento de bairros, no qual os cidadãos que pertencem ao bairro possam participar de forma ativa, auxiliando na gestão urbana e no planejamento.

O plano de desenvolvimento de bairros é particularmente um instrumento desenvolvido pela população pertencente ao bairro, prefeitura e conselhos, que registra propostas para melhorar a qualidade de vida da grande parte da população local. Ainda, o plano deve proporcionar visão de futuro para as ações propostas, estando diretamente ligado às legislações vigentes, como o plano diretor (FECOMERCIO-SP, 2013)

Com a criação do plano de desenvolvimento dos bairros, a gestão municipal possui um instrumento que possibilita auxiliar nas tomadas de decisões para cada parcela do território, visando o crescimento econômico, social e cultural do bairro, além de proporcionar à população uma melhoria na qualidade de vida.

## 6.6 A DEFINIÇÃO DA DIVISÃO DOS BAIRROS

Seguindo os critérios de como definir um bairro proposto por Cazollato (2005), adequando-os para o município de Urussanga e inserindo novos critérios, percebe-se que para construir o mosaico dos bairros não existe um limite padrão definido, de modo que se faz necessário adequar cartograficamente um a um da melhor forma.

Os critérios utilizados foram:

**Origem** - considerando a história sobre a formação do bairro atrelada ao seu surgimento, podendo ser a partir da união de um ou mais loteamentos, ou a formação espontânea oriunda da ocupação desordenada. Vale ressaltar que, mesmo sendo composto na maioria das vezes por loteamento, a divisão dos bairros não se atém ao parcelamento do solo. Urussanga, por sua vez, é formada basicamente pela divisão colonial explicada anteriormente, ou seja, a formação da área tanto rural e urbana está atrelada a este indicador. Na parte urbana, poucos são os bairros que foram criados por meio de uma lei específica. O bairro Bela Vista é um exemplo de enquadramento neste item, sendo formado por três loteamentos redigidos em lei.

**Delimitação** - os elementos visuais são certamente os de mais fácil percepção, sendo considerados de fácil memorização pela população. As vias existentes, recursos hídricos, rede ferroviária, rede elétrica de alta tensão, parques, bacias hidrográficas e outros são exemplos desse indicador. Na maioria das vezes, os bairros são divididos por alguma ruptura, podendo ser um limite físico ou natural. Este indicador é um dos itens com maior influência para a delimitação dos bairros no Município de Urussanga, sendo utilizado constantemente neste trabalho. Um exemplo claro é o bairro Nova Itália, delimitado basicamente pelo Rio Carvão e pelo Rio Maior.

**Denominação** - para que haja uma melhor organização do território, os logradouros deveriam começar em um bairro e terminar em outro. Os topônimos, ou seja, o nome da denominação do bairro, das vias, igrejas e centros comunitários, são de forte influência para denominação do bairro. Em Urussanga, essa denominação não está atrelada ao seccionamento das ruas, ou seja, a continuidade dos logradouros é característica do município. Já os topônimos que denominam os bairros são de forte influência e estão amarrados a alguma característica histórica, geográfica ou

arqueológica do bairro. Pode-se citar os bairros da Estação, Morro da Gloria, Baixada Fluminense, Das Damas, Vila São José, De Brida, entre outros.

**Áreas de usos especiais** – utilizado como limitador de utilização de áreas em comum pela sociedade como: parques, terminais de transporte, áreas protegidas, entre outros equipamentos. O município de Urussanga possui um parque municipal e uma Área de Proteção Ambiental (APA), considerados pela prefeitura como delimitadores de bairros. O primeiro delimita o bairro Centro e o bairro da Estação, e o segundo delimita os bairros Nova Itália, De Brida e a Linha Rio Maior. A APA está dentro de 3 bairros, sendo Linha Rio Maior, Rio Maior e São João do Rio Maior pertencentes às áreas rurais do município.

**População** - consiste em buscar uma equidade social perante a população. Sabe-se dos desafios de se implementar obras no município quando se trata um lugar que possui territórios populosos e outros com menor população. Em Urussanga podemos citar o bairro São Pedro, um dos bairros mais antigos do município, o qual possui uma população inferior ao bairro De Villa. Assim, podemos dizer que em Urussanga os bairros com menor densidade populacional são subordinados a bairros com maiores densidades, fato este que pode ser utilizado para buscar uma delimitação mais justa e igualitária para bairros com menor densidade.

**Cadastro ambiental rural** - com o auxílio do CAR em arquivo vetorial foi possível visualizar a espacialização dos imóveis rurais no município de Urussanga. Mesmo não sendo um documento cartográfico preciso, o CAR fornece uma espacialização de como se comporta a distribuição dos imóveis, de modo a observar e comparar as linhas divisórias atribuídas pela população como divisor de bairros em alguns casos.

**Mapa colonial de 1878** - Os alinhamentos, também chamados de “travessões”, são o final do lote colonial, que podem ser estendidos por quilômetros, delimitando, assim, não só a divisão de propriedade, mas também a divisa de bairros em alguns casos. Por meio do CAR foram observados os alinhamentos contidos no mapa da colonização, sendo que em alguns bairros, como Armazém, Santana, Rio Maior e outros foi possível perceber esse alinhamento, bem como atribuir a eles a divisa de bairro.

**Bacias hidrográficas** - são elementos naturais da paisagem responsáveis por representar a configuração natural dos elementos de drenagem. O divisor de águas de uma bacia pode ser atribuído como um delimitador de bairro, já que o mesmo

representa a contribuição dos afluentes até a chegada a um afluente principal. Em Urussanga, geralmente, este afluente principal possui o nome de um bairro como, Rio Deserto, no qual uma parte da bacia do Rio Deserto delimita o bairro.

**Ponto de amarração** - utilizado em último caso onde não foi possível definir um limite adequado conforme a realidade do bairro ou em casos específicos que não se tem nenhum elemento disponível para poder defini-lo. Os pontos de amarração utilizados correspondem ao limite administrativo entre municípios. Como exemplo, pode-se citar os bairros Belvedere Baixo e São Donato.

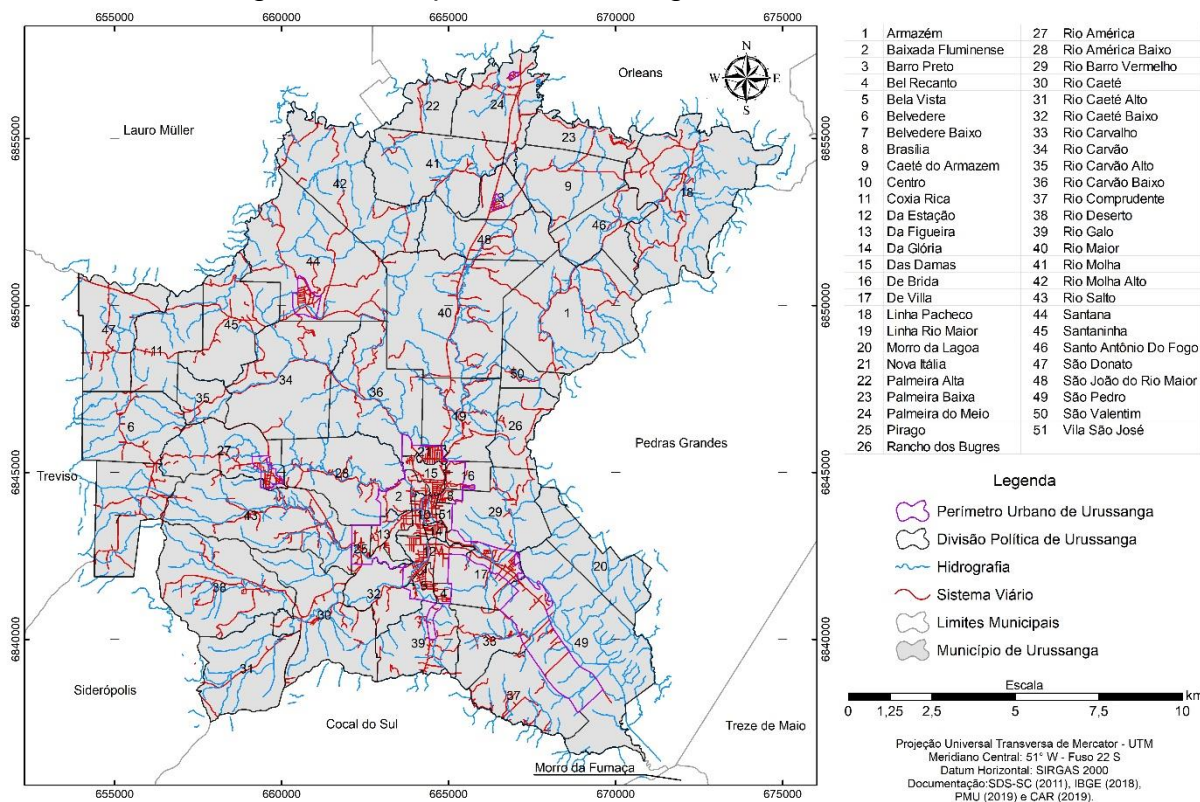
### 6.6.1 Divisões político-administrativas

A divisão político-administrativa proposta é semelhante à divisão que se tem hoje *in loco*, porém, quando atribuída ao senso comum dos moradores, certamente haverá distorções dos limites os quais o bairro está inserido, hoje cada morador relatara o seu entendimento de divisa do bairro. Assim se faz necessária a adequação participativa da unidade territorial para que a mesma satisfaça a maioria das percepções, tendo ainda uma divisão a qual possa ser identificada claramente.

Percebe-se que a maioria dos bairros de Urussanga possuem predominância de topônimos padrão conforme discutido, podendo ser de santos religiosos, como os bairros São Pedro, São Valentim, São Donato e Santa Luzia, e de rios como os bairros Rio Maior, Rio Deserto, Rio Comprudente e Rio Salto. Alguns bairros utilizam a diferença de nível para representar lugares como alto e baixo, como os bairros Palmeira Alta, Palmeira do Meio e Palmeira Baixa, e ainda em alguns casos são utilizados dois topônimos, como os bairros Rio Carvão, Rio Carvão Alto e Rio Carvão Baixo.

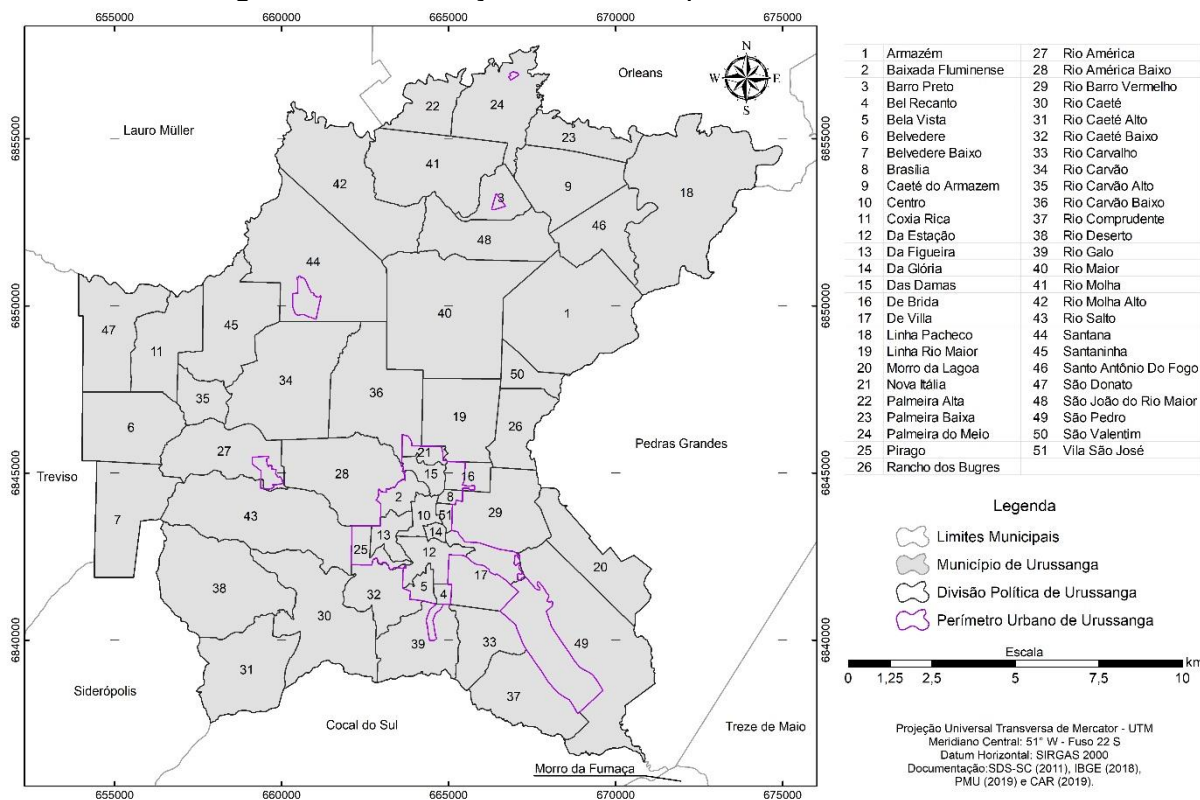
De acordo com a aplicação da metodologia e dos métodos, observa-se na Figura 10 a hidrografia e o sistema viário, critérios importantes utilizados para definir o bairro. Desta forma a proposta de definição dos limites dos cinquenta e um bairros do município de Urussanga está representada conforme Figura 11.

Figura 10 - Mapa sistema hidrografia e sistema viário.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Figura 11- Elaboração da divisão político-administrativa.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Pode-se observar na Figura 11 que os bairros do município de Urussanga não possuem um formato padrão. Essa conformação espacial não se deve unicamente à metodologia utilizada, mas também pelo senso de pertencimento da população. A Tabela 2 demonstra todos os bairros do município de Urussanga e suas respectivas áreas.

Tabela 2 - Bairro e suas respectivas áreas.

<b>Nº</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>ÁREA Km<sup>2</sup></b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRROS</b>	<b>ÁREA Km<sup>2</sup></b>
1	ALTO RIO MOLHA	9,321	27	RIO AMÉRICA	5,290
2	ARMAZÉM	10,961	28	RIO AMÉRICA BAIXO	6,840
3	BAIXADA FLUMINENSE	1,133	29	RIO BARRO VERMELHO	5,297
4	BARRO PRETO	1,957	30	RIO CAETÉ	8,243
5	BEL RECANTO	0,293	31	RIO CAETÉ ALTO	6,333
6	BELA VISTA	0,623	32	RIO CAETÉ BAIXO	2,993
7	BELVEDERE	5,773	33	RIO CARVALHO	3,212
8	BELVEDERE BAIXO	5,889	34	RIO CARVÃO	9,707
9	CAETÉ DO ARMAZEM	5,435	35	RIO CARVÃO ALTO	1,931
10	CENTRO	0,884	36	RIO CARVÃO BAIXO	7,639
11	COXIA RICA	4,791	37	RIO COMPRUDENTE	5,156
12	DA FIGUEIRA	1,183	38	RIO DESERTO	9,169
13	DA GLÓRIA	0,289	39	RIO GALO	4,459
14	DAS DAMAS	0,849	40	RIO MAIOR	13,198
15	DE BRIDA	1,176	41	RIO MOLHA	7,598
16	DE VILLA	3,724	42	RIO SALTO	9,853
17	ESTAÇÃO	1,825	43	SANTANA	12,286
18	LINHA PACHECO	13,970	44	SANTANINHA	6,530
19	LINHA RIO MAIOR	5,163	45	SÃO ANTÔNIO DO FOGO	4,247
20	MORRO DA LAGOA	4,838	46	SÃO DONATO	5,913
21	NOVA ITÁLIA	0,666	47	SÃO JOÃO DO RIO MAIOR	5,288
22	PALMEIRA ALTA	2,716	48	SÃO PEDRO	15,300
23	PALMEIRA BAIXA	2,950	49	SÃO VALENTIM	1,575
24	PALMEIRA DO MEIO	5,671	50	VILA BRASÍLIA	0,270
25	PIRAGO	0,985	51	VILA SÃO JOSÉ	0,306
26	RANCHO DOS BUGRES	3,221			

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

Sendo assim, o município de Urussanga possui bairros que variam entre 15,3 a 0,27 km<sup>2</sup>. Considerando a proposta, o maior bairro em área é o bairro São Pedro, pertencente parte à área urbana. O menor é o bairro Vila Brasília, localizado na zona urbana.

Nota-se que os menores bairros são os que estão localizados dentro da cidade propriamente dita, de forma que delimitam a malha urbana, e que os bairros rurais formam a maior parte do território do município.

### **6.6.2 Proposta de Legislação para criação do bairro**

Com a construção da proposta cartográfica, é importante não só identificar os limites conforme metodologia, mas também descrevê-los para fins de formulação de uma legislação mais contundente. Desta forma, para auxiliar no desenvolvimento da legislação, propõe-se um encaminhamento de como conduzir a descrição dos limites de um bairro constantes em projeto de lei. (Apêndice A)

Deve-se levar em consideração no texto da legislação itens que identificam e reconhecem o bairro, tais como:

- a) Criação do bairro;
- b) Denominação do bairro;
- c) Delimitação por meio de memorial descritivo do bairro por coordenadas UTM;
- d) Anexo da delimitação do bairro contendo a poligonal e seus vértices.

Para exemplificar a descrição constante na legislação, foi criada uma proposta de criação de três bairros, sendo eles Nova Itália, Rio Deserto e Rio Maior, e a adequação do bairro Bel Recanto, que resultará na modificação da Lei N° 817, de 27 de outubro de 1981.

#### **6.6.2.1 Nova Itália**

Para a delimitação do Bairro Nova Itália foi utilizada a hidrografia, composta pelo Rio Maior e o Rio Carvão, que delimitam boa parte do território deste bairro, foi utilizado também o perímetro urbano vigente instituído no plano diretor Lei N° 08, de 1º de julho de 2008.

Do autor:

Art.1º Fica criado e denominado, no Município de Urussanga, o bairro “Nova Itália”.

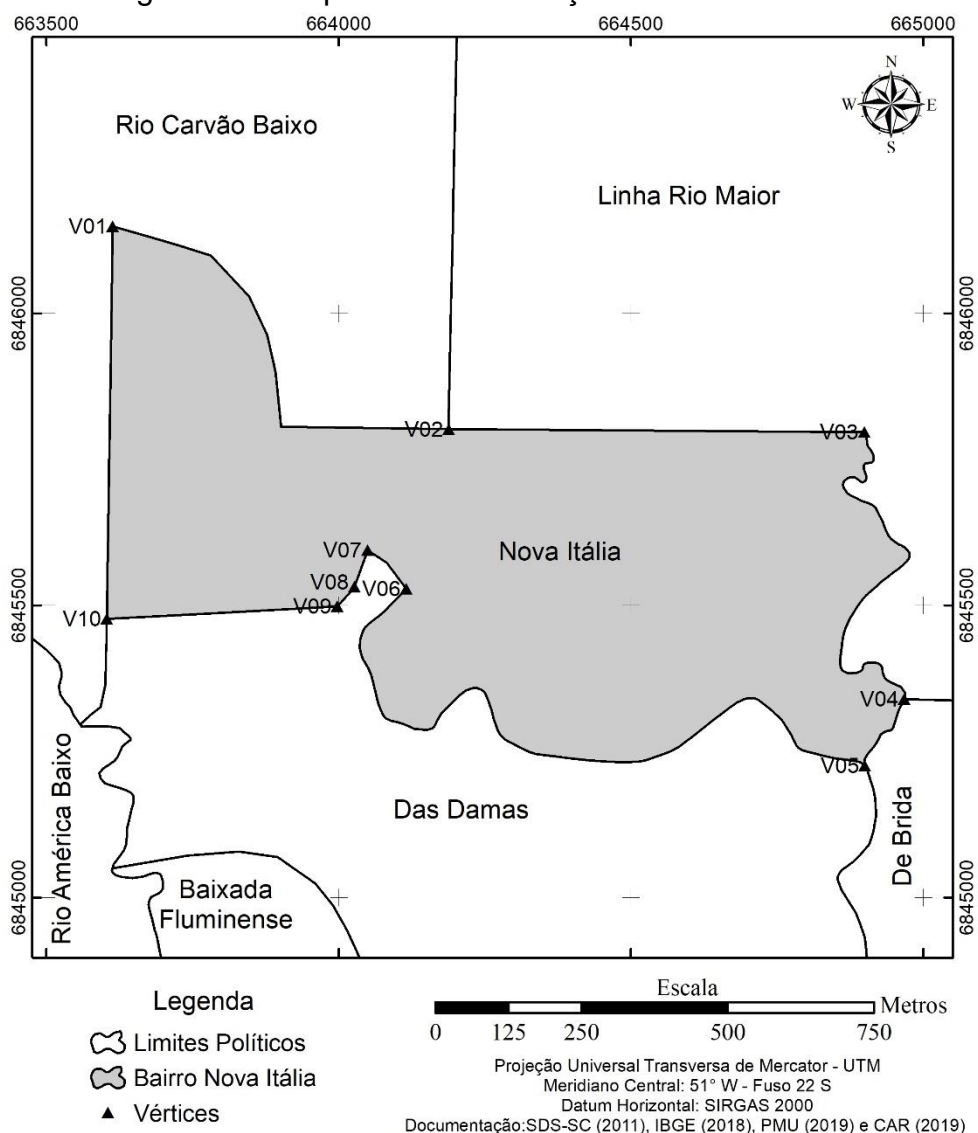
Art. 2º A delimitação do bairro “Nova Itália” terá seu limite iniciado no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema Geodésico – SIRGAS 2000, MC 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM de



coordenada E= 663613,3629m e N= 6846148,9899m, deste segue por meio do limite urbano municipal definido pela lei Nº 08, de 1º de julho de 2008 até o vértice V02 de coordenadas E= 664187,3216m e N= 6845801,6394m, confrontando-se com o Bairro Rio Carvão Baixo. Do vértice V02 segue pelo limite urbano e seu prolongamento até o Rio Maior no vértice V03, definido pela coordenada E= 664901,7372m e N= 6845796,4895m, confrontando-se com o bairro Linha Rio Maior. Do vértice V03 segue pelo Rio Maior até encontrar o vértice V04 de coordenada E= 664967,7638m e N= 6845339,5833m, confrontando-se com o bairro Linha Rio Maior. Do vértice V04 segue pelo Rio Maior até encontrar o vértice V05 situado na confluência entre o Rio Maior e Rio Carvão de coordenada E= 664900,1692m e N= 6845225,7514m, confrontando-se com o bairro De Brida. Do vértice V05 segue pelo Rio Carvão até encontrar o vértice V06 de coordenada E= 664115,7657m e N= 6845528,1736m, deste segue pela Avenida Municipal Polidoro Bez Batti até encontrar o vértice V07 de coordenada E= 664049,2407m e N= 6845594,5778m, deste segue pela Rodovia Municipal Paulo Ayres Zanellato até encontrar o V08 de coordenada E= 664025,9707m e N= 6845529,5079m, deste segue até o vértice V09 de coordenada E= 663997,5807m e N= 6845498,2578m, deste segue até o vértice V10 de coordenada E= 663603,3921m e N= 6845476,9259m, ambos confrontando-se com o bairro Das Damas. Do vértice V08, segue até o vértice V01 ponto inicial desta descrição confrontando-se com o bairro Rio Carvão Baixo.

Percebe-se que, pela forma descrita no memorial descritivo (Art. 2º), fazendo o acompanhamento por meio da monografia (Figura 12), fica evidente a visualização dos limites que compreendem ao bairro Nova Itália.

Figura 12 - Proposta de delimitação bairro Nova Itália.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

### 6.6.2.2 Rio Deserto

O bairro Rio Deserto foi delimitado a partir do limite da bacia hidrográfica de mesmo nome. Foi utilizado também o limite municipal entre os municípios de Urussanga e Cocal do Sul e o limite entre Urussanga e Siderópolis, bem como o último Afluente do Rio Deserto, que não possui uma denominação local.

Do autor:

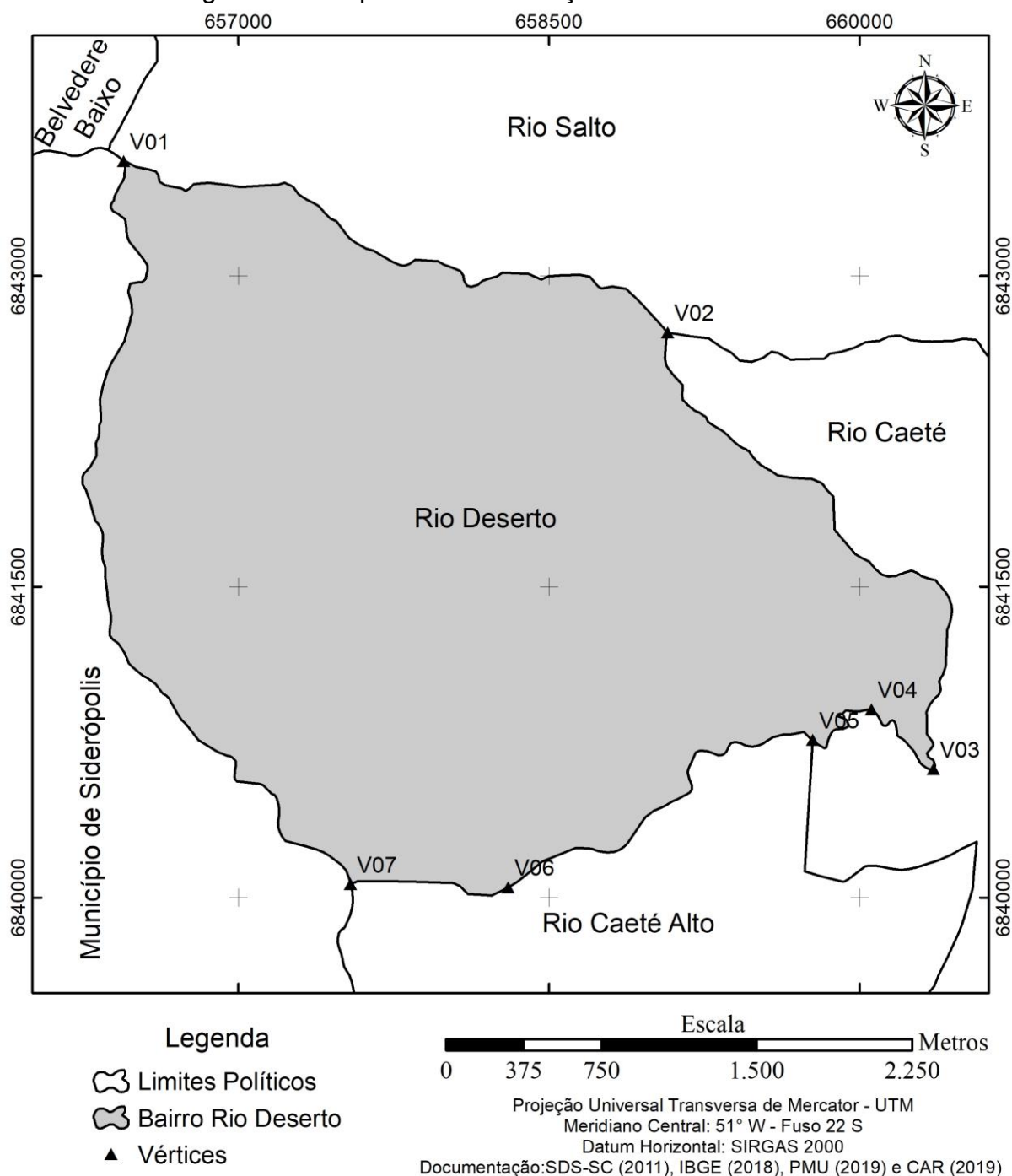
Art.1º Fica criado e denominado, no Município de Urussanga, o bairro “Rio Deserto”.

Art. 2º A delimitação do bairro “Rio Deserto” terá seu limite iniciado no vértice V01 vértice situado no limite municipal entre Urussanga e Siderópolis, georreferenciado no

Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema Geodésico – SIRGAS 2000, MC 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM de coordenada E= 656444,6819m e N= 6843553,7685m, deste segue por meio da delimitação da bacia hidrografia do Rio Deserto até encontrar o vértice V02 de coordenadas E= 659073,2009m e N= 6842727,5337m, confrontando-se com o bairro Rio Salto. Do vértice V02 segue ainda pela delimitação da bacia hidrográfica do Rio Deserto até encontrar o vértice V03, ponto este de confluência entre os Rio Deserto e Rio Caeté com coordenadas E= 660356,3426m e N= 6840619,7056m, deste segue pelo Rio deserto até encontrar o vértice V04, ponto de confluência entre o Rio Deserto e seu último afluente localizado a esquerda com coordenada E= 660055,6770m e N= 6840907,6571, ambos confrontando-se com o bairro Rio Caeté. Do vértice V04 segue pelo último afluente do Rio Deserto localizado a esquerda até chegar vértice V05 de coordenada E= 659773,0819m e N= 6840760.2738m, confrontando-se com o bairro Rio Caeté. Do vértice V05 segue pelo último afluente do Rio Deserto localizado a esquerda até encontrar o vértice V06 de coordenada E= 658301,8970m e N= 6840048,9080m, desta segue pelo limite da bacia do Rio Deserto até o vértice V07, ponto este que limita o município de Urussanga e Siderópolis de coordenada E= 657540,8168m e N= 6840063,2997m confrontando-se com o bairro Rio Caeté Alto. Do vértice V07 segue pelo limite municipal até o vértice V01, ponto inicial desta descrição, confrontando-se com o município de Siderópolis.

Para melhor visualização da descrição do memorial descritivo, segue a Figura 13, que corresponde à monografia padrão para satisfazer o item “d” da proposta.

Figura 13 - Proposta de delimitação bairro Rio Deserto.



Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

### 6.6.2.2 Rio Maior

O bairro Rio Maior é um dos mais antigos do município, tendo sua formação descrita desde o início da colonização. Tem seu limite iniciado como sendo uma linha reta entre os finais dos travessões descritos no mapa da colonização. Outros dois limitadores são a estrada UR-15 e uma linha que divide os imóveis registrados no CAR

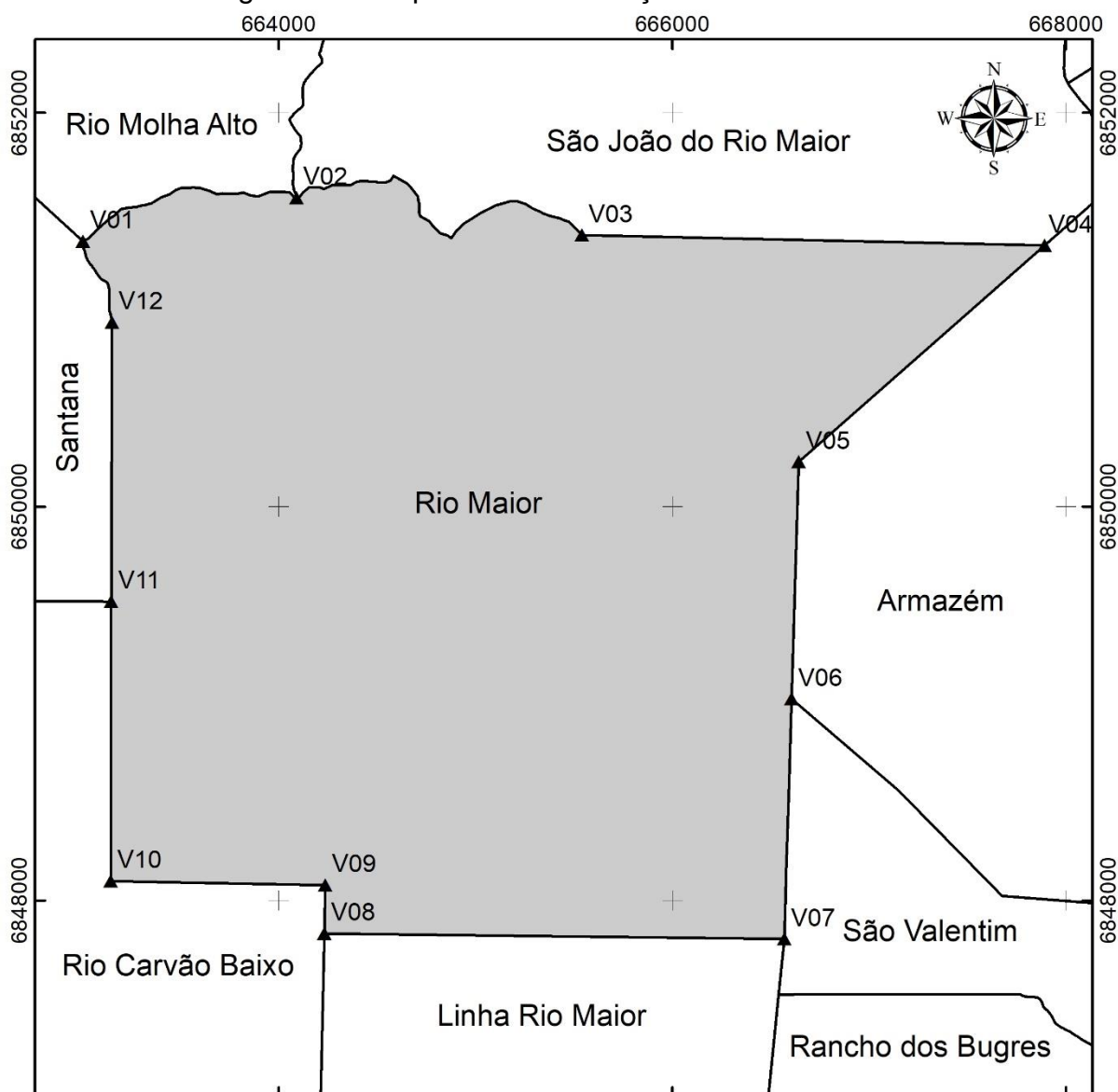
com código rural de inscrição: SC-4219002-9B4A3FC00C2541ECB22165FF5DEED68F e SC-4219002-CD1D6A47E286455993D178F4A2D6C54A. Para melhor visualização, segue a Figura 14, que corresponde à monografia padrão para satisfazer o item “d” da proposta.

Do autor:

Art.1º Fica criado e denominado, no Município de Urussanga, o bairro “Rio Maior”.

Art. 2º A delimitação do bairro “Rio Maior” terá seu limite iniciado no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema Geodésico – SIRGAS 2000, MC 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM de coordenada E= 663006,8911m e N= 6851348,8518m, deste segue pela Rodovia Municipal UR-15 até o vértice V02 de coordenada E= 664090,8790m e N= 6851568.8769m, confrontando-se com o Bairro Alto Rio Molha. Do vértice V02 continua pela Rodovia Municipal UR-15 até o vértice V03 de coordenadas E= 665540,6907m e N= 6851379,0879m, deste segue até o vértice V04 de coordenada E= 667891,420m e N= 6851326,4715m, confrontando-se com o bairro São João do Rio Maior. Do vértice V04 segue até o vértice V05 de coordenada E= 666642,9468m e N= 6850227,6926m, deste segue até o vértice V06 de coordenada E= 666606,1008m e N= 6849024,4727m, confrontando-se com o bairro Armazém. Do vértice V06 segue até o vértice V07 de coordenada E= 666568,7436m e N= 6847804,5868m, confrontando-se com o bairro São Valentim. Do vértice V07 segue até o vértice V08 de coordenada E= 664232,4046m e N= 6847832,8596m, confrontando-se com o bairro Linha Rio Maior. Do vértice V08 segue até o vértice V09 de coordenada E= 664236,3714m e N= 6848078,0548m, deste segue até o vértice V10 de coordenada E= 663146,1060m e N= 6848098,1154m, deste segue até o vértice V11 de coordenada E=663150,0367m e N= 6849519,5988m, ambos confrontando com o bairro Rio Carvão Baixo. Do vértice V11 segue até o vértice V12 de coordenada E= 663153,9555m e N= 6850936,5572m, deste segue pelo Rio Molha até o vértice V01 ponto inicial desta descrição, ambos se confrontando com o Bairro Santana.

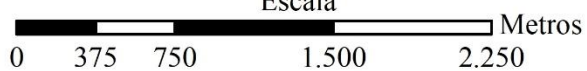
Figura 14 - Proposta de delimitação bairro Rio Maior.



### Legenda

-  Limites Políticos
-  Bairro Rio Maior
-  Vértices

### Escala



Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM  
Meridiano Central: 51° W - Fuso 22 S  
Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Documentação: SDS-SC (2011), IBGE (2018), PMU (2019) e CAR (2019)

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.

#### 6.6.2.2 Adaptação do Bairro Bel Recanto Lei N° 817, de 27 de outubro de 1981

É importante salientar que não foi possível, identificar o limite municipal urbano descrito na legislação de criação do bairro, sendo assim, não se pode afirmar

que houve mudança na delimitação do bairro. Deste modo, o bairro foi apenas a adequado ao limite urbano atual obedecendo a outras descrições impostas na lei.

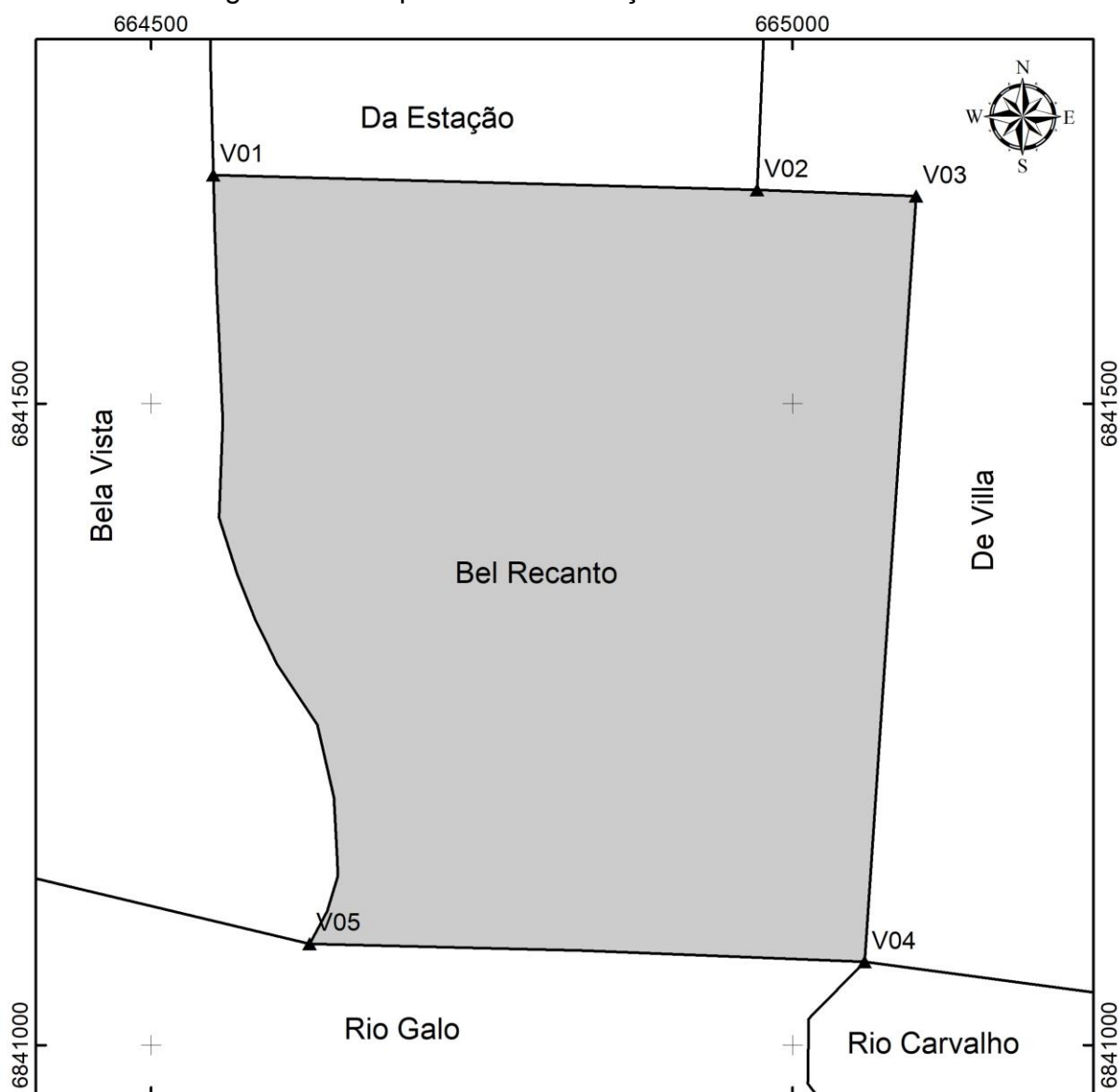
O bairro Bel Recanto tem seu limite iniciado pela linha divisória da área verde instituída pela Lei Municipal 739, de 03-06-1980, no qual foram utilizadas a estrada SC-108, antiga SC-446, e a linha divisória do perímetro urbano municipal vigente determinado no plano diretor Lei Nº 08, de 1º de julho de 2008 como limitadores para modificar a legislação anterior. Para melhor visualização, segue a Figura 15, que corresponde à monografia padrão para satisfazer o item “d” da proposta.

Do autor:

Art.1º Fica criado e denominado, no Município de Urussanga, o bairro “Bel Recanto”.

Art. 2º A delimitação do bairro “Bel Recanto” terá seu limite iniciado no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema Geodésico – SIRGAS 2000, MC 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM de coordenada E= 664548,4215m e N= 6841678,6157m, deste segue até o vértice V02 de coordenada E= 664972,7252m e N= 6841666,9480m, por meio da linha divisória da área verde instituída pela Lei Municipal 739, de 03-06-1980, confrontando-se com o bairro da Estação. Do vértice V02 segue pelo limite do perímetro urbano municipal determinado no plano diretor Lei Nº 08, de 1º de julho de 2008 até o vértice V03 de coordenada E= 665096,6552m e N= 6841661,9618m, deste segue ainda pelo limite do perímetro urbano até o vértice V04 de coordenada E= 665056,5695m e N= 6841064,8056m, confrontando-se com o bairro De Villa. Do vértice V04 continua pelo limite urbano municipal ate o vértice V05 de coordenada E= 664623,5283m e N= 6841079,0132m, confrontando-se com o bairro Santa Luzia. Do vértice V05 segue pela rodovia SC-108 até o vértice V01 ponto inicial desta descrição, confrontando-se com o bairro Bela Vista.

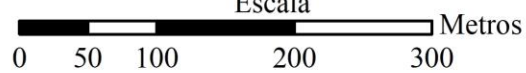
Figura 15 - Proposta de delimitação bairro Bel Recanto



### Legenda

-  Limites Políticos
-  Bairro Bel Recanto
-  Vértices

### Escala



Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM  
 Meridiano Central: 51° W - Fuso 22 S  
 Datum Horizontal: SIRGAS 2000

Documentação: SDS-SC (2011), IBGE (2018), PMU (2019) e CAR (2019)

Fonte: elaborado pelo autor, 2019.



## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados demonstram que a delimitação político-administrativa de bairros em um município é importante ao planejamento urbano municipal. Conclui-se que o município de Urussanga carece de informações sobre a atual delimitação político-administrativa, tendo em vista o seu crescimento na ocupação espacial ter se dado de forma desordenada e sem planejamento.

De acordo com a pesquisa, apenas três de cinquenta e um bairros possuem legislação sobre a sua criação e delimitação de seus limites, sendo que, em função da data de aprovação da lei, a maioria dos limites já sofreram alguma alteração ou não representam mais a realidade do bairro, resultando, assim, na necessidade de uma nova delimitação.

Buscou-se, então, adequar não só os três bairros que já possuíam uma legislação, mas também os demais bairros por carecerem de uma legislação. A divisão político-administrativa proposta vai além de uma simples divisão: ela leva em consideração todos os itens elencados na metodologia para definir um bairro, resultando em um produto cartográfico bem próximo da realidade dos bairros urussanguenses.

A legislação que cria, denomina e delimita o bairro é extremamente importante para evolução do município. Ela não está ligada somente ao sentimento cultural dos moradores, mas também ao desenvolvimento econômico e social do bairro.

As definições dos limites dos bairros poderão auxiliar no planejamento e desenvolvimento do território municipal de forma mais eficaz, contribuindo, assim, para uma gestão eficiente.

Ainda se observa que as menores áreas da proposta estão localizadas dentro do perímetro urbano, isso acontece pela definição dos topônimos, utilizados com frequência em anos anteriores, para diferenciar o local de residência dos moradores do município. Assim, de um bairro grande vão se desmembrando bairros menores, com características e identidade particulares e com topônimos diferentes.

Vale ressaltar que o senso comum pode definir os limites dos bairros de forma diferente à proposta apresentada. Sugere-se uma apresentação, discussão e adequação se necessário dos limites da divisão político-administrativa com o uso da cartografia participativa.

## REFERÊNCIAS

- BALDIN, N. **Tão fortes quanto a vontade**: história da imigração italiana no Brasil: os vênets em Santa Catarina. Florianópolis: Insular, 1999. 279 p.
- BRANDÃO, R. P. **A Questão da Longitude na Expansão Territorial da América Portuguesa**: O Tratado de Madri e o mapeamento da China. In: SIMPÓSIO IBEROAMERICANO DA HISTÓRIA DA CARTOGRAFIA AGENDAS PARA A HISTÓRIA DA CARTOGRAFIA, 3., 2010, São Paulo.
- BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 25 set. 2019.
- CAZOLLATO, J. D. **O BAIROS COMO INSTANCIA TERRITORIAL LOCAL: CONTRIBUIÇÃO METODOLÓGICA PARA O CASO DE SÃO PAULO**. 2005. 159 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, Departamento de Geografia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. 3 ed. São Paulo: Ed. Ática, 1995. 94 p.
- COSTA, A. L. de. et al. A SISTEMÁTICA DA ATUALIZAÇÃO DE UMA BASE CARTOGRÁFICA MUNICIPAL E A DINÂMICA DAS CIDADES. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS GEODÉSICAS E TECNOLOGIAS DA GEOINFORMAÇÃO, 2., 2008, Recife. **Anais...** Recife. 2008. v. 1, p. 1 - 7.
- CULLINGWORTH, J. B. **The Political Culture of Planning: American Land Use Planning in Comparative Perspective**. London: Routledge, 1993. 368 p.
- DEÁK, C. Acumulação entravada no Brasil e a crise dos anos 80. In: DEÁK, C.; SCHIFFER, S. R. (Org.). **O Processo de Urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2004. p. 11-18.
- DEÁK, C; SCHIFFER, S. R. **O processo de urbanização no Brasil**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2004. 339 p.
- DUARTE, P A. **Fundamentos de cartografia**. 2.ed.- Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2002. 208p. **FECOMERCIO. Plano de Desenvolvimento do Bairro: uma metodologia participativa**. São Paulo, 2013.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 2222 p.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Noções básicas de cartografia**. Rio de Janeiro, 130p (Manuais técnicos em Geociência, 8), 1999.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Tratado de Tordesilhas**. 2019. Disponível em: <<https://brasil500anos.ibge.gov.br/territorio-brasileiro-e-povoamento/construcao-do-territorio/tratado-de-tordesilhas.html>>. Acesso em: 25 jul. 2019.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico**. 1940 a 2010. Disponível em: <<https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?vcodigo=POP122>>. Acesso em: 25 ago. 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **DEFINIÇÃO DE ESTADO.** 2019. Disponível em: <[https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/notas\\_metodologicas.html?loc=0](https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/notas_metodologicas.html?loc=0)>. Acesso em: 28 ago. 2019.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Divisão regional do Brasil.** 2019. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/redes-geograficas/15778-divisoes-regionais-do-brasil.html?=&t=o-que-e>>. Acesso em: 28 ago. 2019.

LAVINA, R. **Os Xokleng de Santa Catarina:** uma etnohistória e sugestões para os arqueólogos, São Leopoldo: UNISINOS, 1994.

LAZZAROTTO, D. R.. **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE BASE CARTOGRÁFICA POR MEIO DE INDICADORES E SISTEMA DE INFERÊNCIA FUZZY.** 2005. 247 f. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Ciências Geodésicas, Setor de Ciências da Terra. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

MAESTRELLI, S.R. **Do parreiral à taça:** o vinho através da história. Urussanga: Epagri, 2011. 339p.

MARCELLO, T.; TAVEIRA, A. da. V. A.; CROTTI, P. C. ZONEAMENTO MUNICIPAL COMO INSTRUMENTO REGULARIZADOR DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: UMA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO. **Gestão e Desenvolvimento em Revista**, Paraná, v. 2, n. 1, p.41-55, 22 mar. 2016. Semestral.

MARZANO, L. **Coloni e missionari italiani nelle foreste del Brasile.** Beluno: Tipografia Piave, 1991. 335p.

MARZANO, Pe. Luigi. **Colonos e missionários italianos nas florestas do Brasil.** Tradução Pe. João Leonir Dall'Alba. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1985. 200p.

MEIRELLES, H. L.; SILVA, E. N. da.; REIS, M. S. **Direito municipal brasileiro.** 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 920.

MELO, I. D. F. de et al. Aplicação do Código Florestal Brasileiro em Zonas Urbanas: Análise Espacial de Áreas de Preservação ao Longo de Cursos D'Água. In: **SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO**, GOIÂNIA, 11., 2005, Goiânia, p. 3805 - 3812. Disponível em: <<http://marte.sid.inpe.br/col/ltid.inpe.br/sbsr/2004/11.22.09.53/doc/3805.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2019.

MONTES, S. R. **ENTRE O CAMPO E A CIDADE:** as territorialidades do distrito de Tapuirama (Uberlândia/MG) - 1975 a 2005. 2006. 105 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Geografia, Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/16167/1/SRMontes1DISSPRT.pdf>>. Acesso em: 25 set. 2019.

MUKAI, Toshio. **Direito urbano e ambiental.** 4. ed. rev e ampl. Belo Horizonte:

PACHECO, João Batista. O CONCEITO GEOGRÁFICO DE BAIRRO: uma aplicação à questão do Sítio Campinas/Basa e da Ilhinha RESUMO PDF João Batista Pacheco. **Revista de Políticas Públicas**, [s.l.], v. 5, n. 2, p.90-104, 2001.

PEREIRA, A. P. **Domínios e império:** o tratado de 1825 e a guerra da cisplatina na construção do estado no Brasil. 2007. 269 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Centro de Estudos Gerais, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2007.

PFEIFFER, P. **Planejamento estratégico municipal no Brasil: uma nova abordagem.** Brasília: ENAP, 2000. 37 f.

PINA, J. H. A.; LIMA, O. A. DE; SILVA, V. DE P. DA. MUNICÍPIO E DISTRITO: um estudo teórico. **CAMPO - TERRITÓRIO: REVISTA DE GEOGRAFIA AGRÁRIA**, v. 3, n. 6, 4 ago. 2008.

PINTO, G. J. **Do sonho à realidade: Córrego Fundo – MG, fragmentação territorial e criação de municípios de pequeno porte.** 248f. Dissertação (Mestrado em Geografia). IG-UFU, Uberlândia, 2003.

REIS FILHO, N. G.. **Contribuição ao estudo da evolução urbano no Brasil: 1500-1720.** São Paulo: Pioneira, 1968. 235 p.

REIS, D. S. dos. O Rural e Urbano no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. 15. 2006, Caxambú. **In anais.** Caxambú: Ufmg, 2006. p. 1 - 13.

ROSA, M. O. **O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA: OBSERVAÇÕES SOBRE O ESPAÇO URBANO DE BRASÍLIA.** 2014. 83 f. Monografia (Especialização) - Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Urbanístico e Regulação Ambiental, Instituto Ceub de Pesquisa e Desenvolvimento, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2014.

ROSSI, A. **A Arquitetura da Cidade.** 2. ed. São Paulo: Wmf Martins Fontes, 1995. 310 p.

SANTOS, C. N. dos. **A cidade como um jogo de cartas.** Niterói: EDUFF, 1988. 192 p.

SANTOS, M. **A urbanização brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1993. 157 p.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. Prefeitura Municipal. **Entenda o que é a lei orgânica do município e sua importância para a cidade.** Disponível em: <<http://www.camarasjc.sp.gov.br/noticias/4950/entenda-o-que-e-a-lei-organica-do-municipio-e-sua-importancia-para-a-cidade>>. Acesso em: 25 set. 2019.

SAQUET, M. A.; SILVA, S. S. da. MILTON SANTOS: concepções de geografia, espaço e território. **Geo Uerj**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, p.24-42. 2008. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/view/1389/1179>>. Acesso em: 15 set. 2019.

SARNO, D. C. L. di. **Elementos de Direito Urbanístico.** 3. ed. Barueri: Editora Manole Ltda, 2003. 120 p.

SILVA, V. R. **Caracterização física e sócio-econômica da microbacia do rio Maior, Urussanga - SC.** 1998. 103 f. Tese (Doutorado) - Curso de Mestrado em Geografia, Departamento de Geociências, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1998.

SOUZA, C. S. de. O PAPEL DO ZONEAMENTO AMBIENTAL NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL. **Revista de Propriedade Intelectual: Direito Contemporâneo e Constituição, PIDCC, Aracaju, Ano II, Edição nº 04/2013, p.154-175, out. 2013.** Disponível em: <[http://pidcc.com.br/artigos/042013/042013\\_11.pdf](http://pidcc.com.br/artigos/042013/042013_11.pdf)>. Acesso em: 13 out. 2019.

SOUZA, M. J. L. de. **O bairro contemporâneo: ensaio e abordagem política.** Revista Brasileira de Geografia, Rio de Janeiro, v. 51, n.2, p.139-172, abr./jun. 1989.

Sutil, T. **Diagnóstico socioambiental da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Maior, Urussanga, SC.** 2018, 167 p.: il.; 21 cm. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Criciúma, 2018.

TONETTO, E.P.; GHIZZO, I.; PIROLA, L. **Colônia Azambuja: a imigração italiana no sul de Santa Catarina.** Florianópolis: Epagri, 2015, 211p.

URUSSANGA. Prefeitura Municipal. **Apresentação.** Disponível em: <<https://www.urussanga.sc.gov.br/municipio/index/codMapaltem/6330>>. Acesso em: 8 out. 2019.

URUSSANGA. Prefeitura Municipal. **Geografia.** Disponível em: <<https://www.urussanga.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/30103>>. Acesso em: 8 out. 2019.

VILLAÇA, F. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, C; SCHIFFER, S. R. (Org.). **O processo de urbanização no Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004. Cap. 6. p. 169-244.

## **APÊNDICE**

**APÊNDICE A - MODELO DE LEGISLAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO BAIRRO.**

**LEI N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

Dispõe da criação, denominação e delimitação oficial ao Bairro \_\_\_\_\_ e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado e denominado, no Município de Urussanga, o bairro \_\_\_\_\_.

Art. 2º A delimitação do bairro \_\_\_\_\_ terá seu limite iniciado no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC 51º W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM de coordenada E: \_\_\_\_\_ m e N: \_\_\_\_\_ m até o vértice V02, definido pela coordenada E: \_\_\_\_\_ m e N: \_\_\_\_\_ m, confrontando-se com o bairro \_\_\_\_\_, deste segue até o vértice V03 de coordenada E: \_\_\_\_\_ m e N: \_\_\_\_\_ m [...]

Art. 3º Deverá estar acompanhada do anexo referente a poligonal do bairro demonstrando seus vértices.

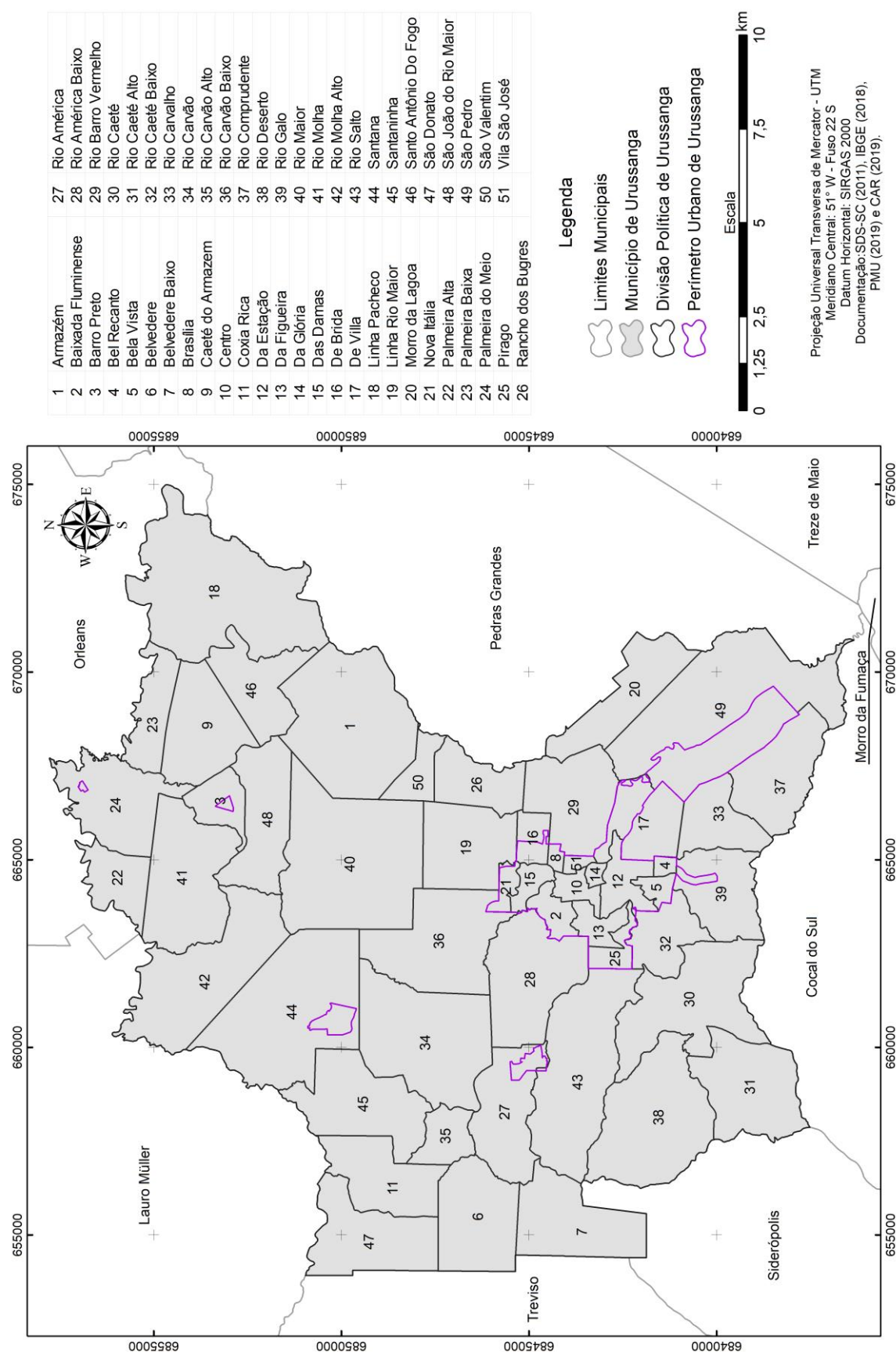
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PREFEITO MUNICIPAL

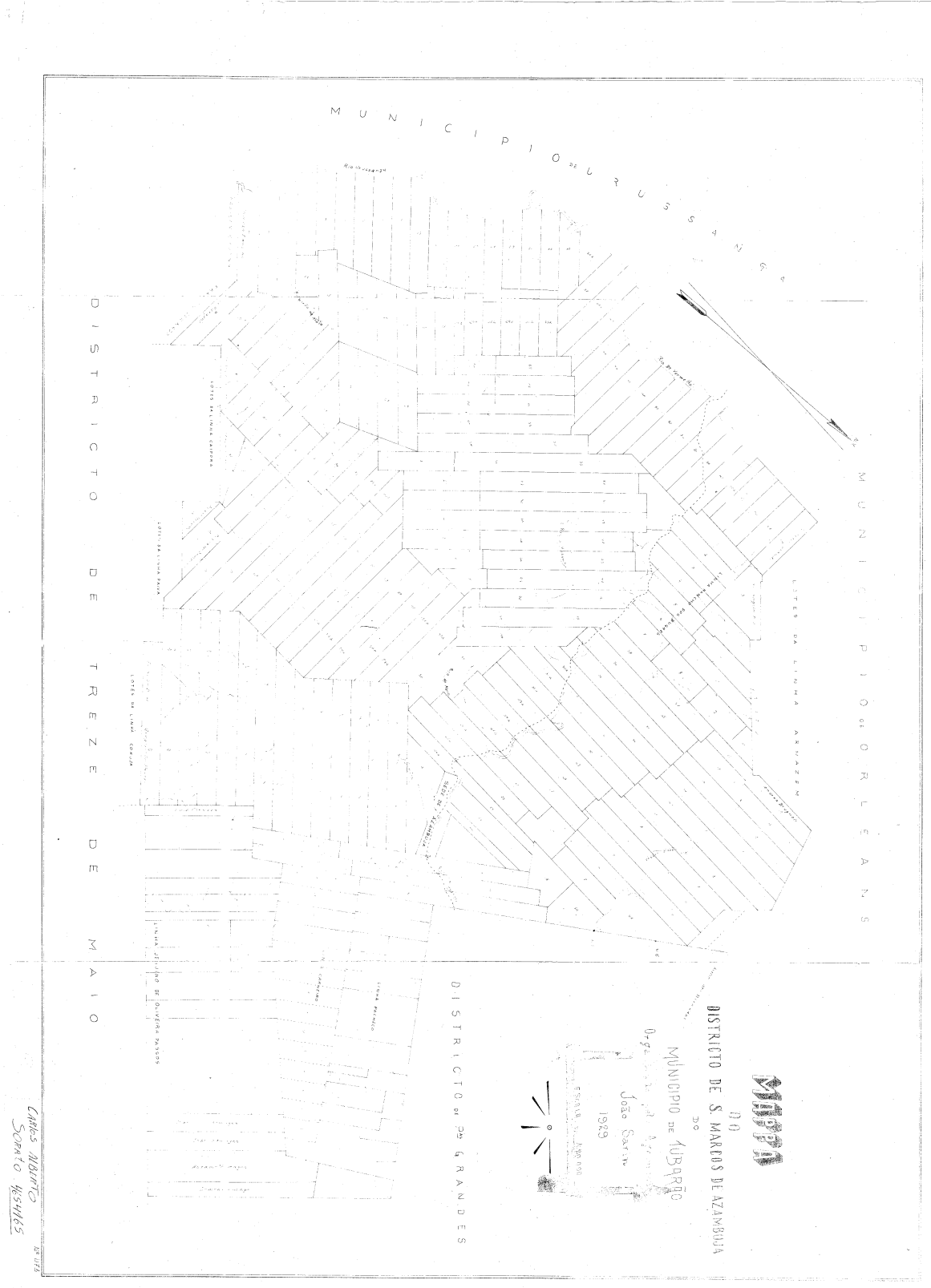
## APÊNDICE B - PRODUTO CARTOGRAFICO: ELABORAÇÃO DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.





**ANEXO**

# ANEXO A - MAPA DA COLONIZAÇÃO DE AZAMBUJA DATADO DE 1929.



Sem escala, podendo conter perda de qualidade em função da conversão do arquivo.

# ANEXO B - MAPA DA COLONIZAÇÃO DE URUSSANGA DATADO DE 1878.



Sem escala, podendo conter perda de qualidade em função da conversão do arquivo.

**ANEXO C - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BAIRRO DE BRIDA.**

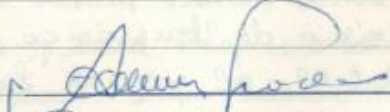
Altair Jordani, Prefeito Municipal de Urussanga.  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se Bairro de Brida, a área urbana e rural situada na periferia da cidade de Urussanga.

Art. 2º - O Bairro de Brida passará a ter as seguintes confrontações: ao Norte com a Estrada Municipal Urussanga - Rancho dos Bugres até encontrar a Oeste o riacho sem nome, afluente principal do Rio Barro Vermelho; ao Sul, limitando-se com o Bairro Brasília pela divisa das terras rurais pertencentes a Agenor Neves Marques e Quintino Peraro até encontrar com a Estrada Estadual SC 446; a Oeste, com o Rio Urussanga.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urussanga, em 30 de junho de 1976.

  
Prefeito Municipal

## ANEXO D - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BEL RECANTO.

11/11/2019

Lei Ordinária 817 1981 de Urussanga SC



LEI Nº 817, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981.

### DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO BEL RECANTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a ser denominada oficialmente, de Bairro Bel Recanto, a área urbana situada as margens da Estrada SC 446, trecho Urussanga e Cocal.

**Art. 2º** O Bairro Bel Recanto, terá seu limite pelo lado Norte, pela linha divisória da área verde instituída pela Lei Municipal 239, de 03-06-1980, pelo lado Oeste, com a estrada da SC-446, ao sul com o Bairro Santa Luzia através da linha divisória do perímetro urbano instituído pela Lei Municipal nº 238 de 19-08-1980. A Leste com terras pertencentes aos herdeiros de Francisco Pelegrin.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, em 27 de outubro de 1981.

(A) RUBERVAL FRANCISCO PILOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente Lei nesta Diretoria de Administração, em vinte e sete do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/02/2012

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

## ANEXO E - LEGISLAÇÃO DE CRIAÇÃO DO BELA VISTA.



Prefeitura Municipal de Urussanga

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1178

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO BAIRRO BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal / aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente "BAIRRO BELA VISTA", a área urbana situada às margens da Rodovia SC-446, trecho Urussanga-Cocal, e, compõem-se dos loteamentos:

- a) - Loteamento Bela Vista;
- b) - Loteamento Boa Vista;
- c) - Loteamento Jardim Eldorado.

Art. 2º - As confrontações dos loteamentos que compõem-se o Bairro Bela Vista, são pela ordem: loteamento Bela Vista: ao sul com terras de Francisco Pelegrin, norte com a estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, leste com terras de Natal Albino Picolo e ao oeste com terras de João Magagnin; loteamento Boa Vista: ao norte com terras de Albino Picollo, ao sul com terras de Dante Martignago, ao leste com terras de Dante Martignago e ao oeste com a estrada de Ferro Dona Tereza Cristina; Jardim Eldorado: ao norte com terras de Valmor Bez Batti, ao sul com terras de outorgante / vencedora Firma Irmãos Bettiol Ltda., ao leste com a rodovia SC-446 e ao oeste com ditas de Silvino Zatta e José Magagnin.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições / em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 13 de março de 1990.

VANDERLEI OLÍVIO ROSSO  
Prefeito Municipal